



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 9/2016**

**Brasília-DF, 4 de março de 2016.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 9/2016**  
**Brasília-DF, 4 de março de 2016.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 015-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades e empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.....9

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 160, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Estado-Maior do Exército e dos Órgãos de Direção Setorial/Órgão de Direção Operacional para o ano de 2016 e dá outras providências.....11

**PORTARIA Nº 184, DE 2 DE MARÇO DE 2016.**

Aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional - DAEBAI (EB10-D-01.006) e dá outras providências.....11

**PORTARIA Nº 186, DE 2 DE MARÇO DE 2016.**

Concede distintivo histórico ao Departamento de Engenharia e Construção.....23

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 030/2016.**

Autorização para celebração de Contrato Administrativo.....24

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 036-EME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Aprova a Diretriz para as atividades relacionadas à mobilização e desmobilização do efetivo militar do Exército Brasileiro a mobiliar a 1ª Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear Leve, do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.....25

**PORTARIA Nº 037-EME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dá nova redação a dispositivos da Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.....27

**PORTARIA Nº 038-EME, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a vinculação dos CODOM das OM da Guarnição de Campo Grande subordinadas ao CMO ao CODOM da B Adm Ap CMO.....29

**PORTARIA Nº 039-EME, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a vinculação dos CODOM das OM das Guarnições de Juiz de Fora e de Santos Dumont subordinadas à 4ª Bda Inf L (Mth), à 4ª RM e ao DECEX/DEPA ao CODOM do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth).....30

<b><u>PORTARIA Nº 040-EME, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.</u></b>	
Dispõe sobre a vinculação dos CODOM das OM da Guarnição de Dourados subordinadas à 4ª Bda C Mec ao CODOM do Cmdo 4ª Bda C Mec.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 041-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.</u></b>	
Cria o Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 042-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais..	32
<b><u>PORTARIA Nº 043-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.</u></b>	
Cria o Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 044-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 045-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.</u></b>	
Constitui grupo de trabalho para racionalização de cargos nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 046-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Atribui Número de Código para a Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 047-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Atribui Número de Código para o 18º Pelotão de Polícia do Exército.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 048-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 049-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 1º Batalhão Ferroviário.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 050-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 2º Batalhão Ferroviário.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 051-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 9º Batalhão de Manutenção..	37
<b><u>PORTARIA Nº 052-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 18º Batalhão de Transporte....	37
<b><u>PORTARIA Nº 053-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 32º Grupo de Artilharia de Campanha.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 054-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 055-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Inclusão da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar em grupamento de incorporação.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 056-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Inclusão do Centro de Idiomas do Exército em grupamento de incorporação.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 057-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Inclusão do Centro de Psicologia Aplicada do Exército em grupamento de incorporação.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 058-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.</u></b>	
Inclusão do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear em grupamento de incorporação.....	39

**PORTARIA Nº 059-EME, DE 2 DE MARÇO DE 2016.**

Constitui, no âmbito do Exército Brasileiro, o Grupo de Trabalho do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais (GT-BIEG).....39

**PORTARIA Nº 060-EME, DE 3 DE MARÇO DE 2016.**

Aprova a Diretriz de Criação do Projeto O Núcleo Familiar do Comandante em Apoio à Ação de Comando, que visa a prover maior conhecimento sobre diferentes áreas do Exército Brasileiro aos cônjuges dos futuros Oficiais-Generais, Comandantes, Chefes e Diretores de Organização Militar (OM) e Adidos Militares.....42

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 015-DGP/DSM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 (ICC-2017).....45

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 003-SEF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Aprova as Normas para a Emissão de Parecer da Secretaria de Economia e Finanças sobre Adiantamento de Pagamento em Contratos, em Caráter Excepcional. (EB90-N-08.003), 1ª Edição, 2016.....49

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nomeação para cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.....51

**DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nomeação para cargo de Inspetor de Saúde do Comando Militar do Leste.....51

**DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Exoneração de cargo.....52

**DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Transferência para a reserva remunerada.....52

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 002-SC-3.2/SC-3/CHOC/EMCFA/MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Autorização para participar como membro em delegação no exterior.....52

**PORTARIA Nº 051-SEORI/SG/MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....53

**PORTARIA Nº 054-SEORI/SG/MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....53

**PORTARIA Nº 076-GAP/GM/MD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para missão no exterior.....53

**PORTARIA Nº 081-GAP/GM/MD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação do Comandante do Exército para substituir, interinamente, o Ministro de Estado de Defesa.....54

**PORTARIA Nº 082-GAP/GM/MD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para missão no exterior.....54

**PORTARIA Nº 083-GAP/GM/MD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispensa de missão no exterior.....55

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CASA MILITAR**

**PORTARIA Nº 077, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispensa de função.....55

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....56

**PORTARIA Nº 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....56

**PORTARIA Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Substituição temporária do Comandante do Exército.....57

**PORTARIA Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Autorização para viagem de serviço ao exterior.....57

**PORTARIA Nº 138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....57

**PORTARIA Nº 139, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....58

**PORTARIA Nº 140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....58

**PORTARIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....59

**PORTARIA Nº 149, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....59

**PORTARIA Nº 151, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....59

**PORTARIA Nº 152, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....60

**PORTARIA Nº 157, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....60

**PORTARIA Nº 158, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....61

**PORTARIA Nº 159, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....61

**PORTARIA Nº 161, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.....61

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 016-DGP/DCEM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispensa e designação de oficial mobilizador de guarnição.....62

**PORTARIA Nº 017-DGP/DCEM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispensa e designação de oficial mobilizador de guarnição.....62

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 193-DECEX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....63

**PORTARIA Nº 194-DECEX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....63

**PORTARIA Nº 195-DECEX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....64

**PORTARIA Nº 203-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....64

**PORTARIA Nº 204-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....64

**PORTARIA Nº 205-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....65

**PORTARIA Nº 206-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....65

**PORTARIA Nº 207-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....65

**PORTARIA Nº 208-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....66

**PORTARIA Nº 209-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....66

**PORTARIA Nº 001-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....66

**PORTARIA Nº 002-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....67

**PORTARIA Nº 003-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....67

**PORTARIA Nº 004-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....67

**PORTARIA Nº 005-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....68

**PORTARIA Nº 006-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....68

**PORTARIA Nº 007-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....68

**PORTARIA Nº 009-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....69

**PORTARIA Nº 012-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....69

**PORTARIA Nº 013-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....69

**PORTARIA Nº 014-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....70

**PORTARIA Nº 015-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....70

**PORTARIA Nº 016-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....70

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 064-SGEX, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....71

**PORTARIA Nº 065-SGEX, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....72

**PORTARIA Nº 066-SGEX, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....72

**PORTARIA Nº 067-SGEX, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....73

**PORTARIA Nº 068-SGEX, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....76

**PORTARIA Nº 069-SGEX, DE 1º DE MARÇO DE 2016.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....79

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL**

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL.....82



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 015-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades e empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e na alínea "f" do inciso XIV do art. 7º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 67000.007355/2014-12, resolve:

Art. 1º A presente Portaria Normativa estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades e empreendimentos, incluídos os imóveis já existentes, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas, sob a responsabilidade do Ministério da Defesa e Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 2º Com base na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e para o fim previsto nesta Portaria Normativa, empreendimentos e atividades de caráter militar previstos para o preparo e emprego são aqueles executados, normalmente, no interior das áreas militares, para o atendimento eficaz do emprego e da permanente eficiência operacional das Forças Armadas no cumprimento da destinação constitucional de defesa da Pátria, da lei e da ordem, e das suas atribuições subsidiárias particulares e geral, de cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil.

Art. 3º Cabe ao Ministério da Defesa, no que se refere à Administração Central e à Escola Superior de Guerra, e aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no que concerne à estrutura organizacional e regimental das Forças Armadas, declarar o caráter militar das atividades e empreendimentos, incluídos os seus imóveis já existentes, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.

§ 1º Os empreendimentos de caráter militar destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas envolvem a construção, a instalação, a ampliação, a modificação e a produção e manutenção dos meios orgânicos necessários ao cumprimento da destinação constitucional e atribuições subsidiárias, pelas Forças Armadas, ou por terceiros contratados por elas, nas organizações militares.

§ 2º As atividades de caráter militar destinadas ao preparo e emprego das Forças Armadas envolvem a instrução e o adestramento, o planejamento, os exercícios operacionais, a operação dos empreendimentos de caráter militar, a organização e a articulação, o desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, a inteligência e a estruturação, e a logística e mobilização das Forças Armadas.

§ 3º Os empreendimentos e atividades de caráter militar destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas são executados sob a responsabilidade de comando, direção, coordenação, supervisão, orientação, planejamento, controle, gestão ou administração do Ministério da Defesa, e de órgão componente das estruturas organizacional ou regimental das Forças Armadas.

§ 4º Os empreendimentos e as atividades de caráter militar destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas são executados, normalmente, em áreas reservadas à administração militar federal sob a responsabilidade ou jurisdição do Ministério da Defesa, ou dos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, tais como:

- I - os arsenais, as bases, os campos de instrução;
- II - os comandos ou complexos de organizações militares; e
- III - as estações, os estaleiros e os quartéis.

Art. 4º Os empreendimentos e atividades de caráter militar destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas incluem, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 1999, dentre outros, aqueles necessários para:

- I - patrulhar o território nacional, o espaço aéreo e as águas sob jurisdição nacional;
- II - cooperar com os órgãos federais na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução;
- III - prover a segurança da navegação aquaviária e da navegação aérea;
- IV - cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia;
- V - salvaguardar a soberania e os interesses nacionais nas questões territoriais e extraterritoriais, como aqueles relacionados à defesa dos recursos naturais e à manutenção da paz, dentre outros;
- VI - garantir a autonomia nacional crescente, mediante contínua nacionalização de seus meios, nela incluídas pesquisa e desenvolvimento e o fortalecimento da indústria nacional, bem como a manutenção dos meios orgânicos necessários ao cumprimento da destinação constitucional e atribuições subsidiárias das Forças Armadas;
- VII - elevar o nível de prontidão operacional para o emprego das Forças Armadas, diante da imprevisibilidade de suas missões, privilegiando o início do emprego no menor espaço de tempo possível;
- VIII - instalar, operar e fazer a manutenção de equipamentos para monitoramento, controle, e fiscalização da faixa de fronteira, do espaço aéreo e das águas jurisdicionais brasileiras;
- IX - executar o apoio logístico realizado entre as áreas militares; e
- X - realizar exercícios operacionais em outras áreas públicas e privadas, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 1999.

Art. 5º O caráter militar dos empreendimentos e atividades destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas não exclui, mitiga ou afasta a adoção de mecanismos de proteção apropriados, por parte desta Pasta e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para a manutenção do patrimônio histórico, cultural e ambiental que forem aplicáveis em cada caso, observados os prejuízos para a capacidade operacional das Forças.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 36, de 24 FEV 16 - Seção 1).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 160, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Estado-Maior do Exército e dos Órgãos de Direção Setorial/Órgão de Direção Operacional para o ano de 2016 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e os art. 1º e 2º do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Inspeções e Visitas (PIV) do Estado-Maior do Exército (EME) e dos Órgãos de Direção Setorial/Órgão de Direção Operacional (ODS/ODOp) para o ano de 2016.

Art. 2º Determinar que:

I - na execução do PIV para o ano de 2016, sejam respeitados os limites orçamentários impostos pela Administração Federal; e

II - o EME e os ODS/ODOp adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 111, de 20 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 184, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional - DAEBAI (EB10-D-01.006) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 544, de 2 de julho de 2013.

# **DIRETRIZ PARA AS ATIVIDADES DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA ÁREA INTERNACIONAL - DAEBAI (EB10-D-01.006)**

## **1. INTRODUÇÃO**

A finalidade da presente Diretriz é estabelecer as orientações básicas, de caráter geral, para subsidiar o planejamento e as ações das atividades afetas ao Exército Brasileiro (EB) na área internacional, definindo os critérios que permitam a priorização desse esforço, a fim de alcançar os objetivos estratégicos (OE) definidos pelo Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX).

Para um direcionamento eficaz da ação na área internacional, os OE são percebidos nos níveis geral e específico.

No nível geral, busca-se ampliar a projeção do Exército Brasileiro no cenário internacional. O “ampliar”, nesse contexto, significa aumentar, quantitativa e/ou qualitativamente, a participação do Exército no ambiente global, aplicando judiciosamente os meios disponíveis. Nesse viés, o aumento qualitativo deve ser o farol da participação nas atividades internacionais.

No nível específico, objetiva-se contribuir para a implantação de novos e efetivos Sistemas, tanto de Doutrina Militar Terrestre (SISDOMT), quanto de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), além de promover o desenvolvimento de competências essenciais para o desempenho profissional.

A Política Externa Brasileira, a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e as Diretrizes do Ministério da Defesa constituem os fundamentos norteadores de todos os aspectos a seguir tratados. Não há a intenção de elencar atividades, mas sim enfatizar aspectos pontuais considerados relevantes para a Instituição.

Assim, com o conhecimento da direção contida neste documento e com a iniciativa e a ação dos envolvidos no planejamento, execução e controle das atividades do EB na área internacional, a contribuição para o processo de transformação do Exército se dará de maneira muito mais expressiva.

## **2. MARCOS LEGAIS**

Esta Diretriz fundamenta-se nos seguintes marcos legais, balizadores da atuação do EB na área internacional, os quais propiciam coerência com as políticas do Estado:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997 - Determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Alterada pelas Leis Complementares nº 117, de 2 de setembro de 2004, e nº 136, de 25 de agosto de 2010.
- Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956 - Fixa normas para remessa de tropas brasileiras para o exterior.
- Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972 - Dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências.
- Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004 - Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

- Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 - Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.

- Decreto nº 87.215, de 24 de maio de 1982 - Fixa normas de procedimento com referência a convites para visitas de militares ou de organizações militares estrangeiras, ao Brasil, em caráter oficial, bem assim para aceitação de convites para visita a países estrangeiros de militares ou de representações, de organizações militares brasileiras, também em caráter oficial.

- Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional (2012).

- Acordos-Quadro celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e as nações amigas.

- Portaria nº 400-SPEAI/MD, de 21 de setembro de 2005 - Política Militar de Defesa (MD51-P-03, 2ª edição/2005). CONFIDENCIAL.

- Portaria nº 578-SPEAI/MD, de 27 de dezembro de 2006 - Estratégia Militar de Defesa (MD51-M-03). CONFIDENCIAL.

- Portaria Normativa nº 826-MD, de 09 de abril de 2015 - Estabelece as Instruções Gerais para as relações entre o Ministério da Defesa, as Forças Armadas brasileiras e os adidos militares estrangeiros (1ª Edição/2015).

- Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004 - Aprova a Diretriz sobre o aproveitamento de experiências e ensinamentos decorrentes de missões no exterior e dá outras providências.

- Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173).

- Portaria do Comandante do Exército nº 766, de 7 de dezembro de 2011 - Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX/2011).

- Portaria nº 182-EME, de 23 de dezembro de 2009 - Diretriz para as Atividades Relacionadas à Seleção, ao Preparo, ao Emprego, à Desmobilização e aos Recursos Financeiros de Tropas do Exército Brasileiro em Missões de Paz.

- Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG 10-55), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 8 de outubro de 2003.

- Portaria nº 152-EME/Res, de 1º de outubro de 1999, modificada pela Port nº 068-EME/Res, de 27 de abril de 2000 - Diretriz para a Orientação, Execução, Acompanhamento e Coordenação de Conferências Bilaterais de Estado-Maior, Militares de Inteligência e Reuniões Regionais de Intercâmbio Militar.

- Portaria nº 046-EME, de 19 de março de 2014 - Diretriz para as Atividades Relacionadas ao Preparo, ao Emprego e à Desmobilização de Militares do Exército Brasileiro empregados em Missões de Paz de caráter individual.

- Portaria nº 025-EME, de 3 de fevereiro de 2015 - Diretriz para Exercícios Combinados Internacionais com a participação do Exército Brasileiro.

- Portaria nº 054-EME/Res, de 23 de julho de 2015 - Aprova a Diretriz para Orientação, Execução, Acompanhamento e Coordenação de Reunião Bilateral de Intercâmbio (RBI).

- Portaria nº 314-EME, de 3 de dezembro de 2015 - Aprova a Diretriz para a participação dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata, do Comando de Operações Terrestres, do Comando Logístico,

dos Órgãos de Direção Setorial e dos Comandos Militares de Área na Diplomacia Militar.

- Normas para a Realização de Conferências Bilaterais de Estado-Maior.

### 3. PREMISSAS

As informações essenciais que serviram de base para a elaboração da DAEBAI foram os princípios de atuação do Estado Brasileiro e as Normas Gerais que regulam as atividades da Força Terrestre na área internacional.

#### a. Princípios de Atuação

##### 1) Preceitos Constitucionais

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), no seu art. 4º, estabelece que as relações internacionais do Estado Brasileiro sejam regidas por 10 princípios básicos a seguir listados:

- I - independência nacional;
- II - prevalência dos direitos humanos;
- III - autodeterminação dos povos;
- IV - não-intervenção;
- V - igualdade entre os Estados;
- VI - defesa da paz;
- VII - solução pacífica dos conflitos;
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e
- X - concessão de asilo político.

No mesmo artigo, a CF destaca a área geográfica da América Latina como principal área de atuação, ao definir que a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

##### 2) Outros Princípios

Além dos preceitos constitucionais, o Exército Brasileiro deverá seguir os princípios a seguir listados, na condução de suas atividades internacionais:

##### a) Unidade de Ação

As ações desenvolvidas pelo EB na área internacional estarão em consonância com a Política Externa Brasileira (PEB) e com as diretrizes emanadas pelo MD, evidenciando a aplicação do princípio de Unidade de Ação Exterior do Estado.

##### b) Respeito aos acordos

As ações desenvolvidas pelo EB no âmbito bilateral ou multilateral se alinharão com os acordos e compromissos internacionais, ratificados pela Presidência da República e promulgados internamente.

##### c) Integração e coordenação de esforços

As atividades na área internacional desenvolvidas pelo EB são coordenadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), em atendimento ao constante na presente Diretriz e coerentes com os objetivos e prioridades fixados pelo Comandante do Exército.

##### d) Eficácia e aplicação judiciosa dos meios

A fim de aperfeiçoar a utilização de recursos, a destinação dos meios é orientada para as atividades mais necessárias em função dos objetivos e das áreas geográficas de maior interesse, privilegiando a qualidade em detrimento da quantidade.

## b. Normas Gerais

### 1) Atos internacionais

Ato internacional é um acordo internacional celebrado por escrito entre estados ou organismos e regido pelo Direito Internacional Público, quer conste de um instrumento único, quer de dois ou mais instrumentos conexos, qualquer que seja sua denominação específica.

Os atos internacionais são firmados pelo Presidente da República e pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores. Excepcionalmente, outras autoridades poderão fazê-lo em nome do Governo Brasileiro, mediante a expedição de uma carta de plenos poderes pelo Chefe do Poder Executivo.

Quando julgados necessários e oportunos, podem ser firmados entendimentos, termos aditivos, arranjos técnicos, programas de intercâmbio, convênios, instrumentos de parceria ou carta de intenções entre o EB e exércitos de nações amigas, relacionando-os, sempre que possível, a acordos governamentais no âmbito da Defesa.

As seguintes condições devem ser observadas para a realização de entendimentos internacionais:

- a) estarem dentro do limite das áreas de competência do órgão interessado;
- b) terem previsão orçamentária específica ou não gerarem compromissos gravosos para o patrimônio nacional; e
- c) estarem de pleno acordo com as prescrições da presente Diretriz.

Antes de serem ratificados, os entendimentos e documentos afins devem ser analisados e aprovados pelo Chefe do EME. Se julgados pertinentes pela autoridade que os aprovou, são encaminhados para apreciação do Comandante do Exército.

Por fim, uma vez aprovados e assinados, cópias dos entendimentos devem permanecer no EME, para fins de coordenação e controle das atividades do EB na área internacional.

### 2) Diplomacia Militar

A Diplomacia Militar visa promover intercâmbios e cooperações, construindo relações de confiança mútua, com a finalidade de colaborar com a capacitação do pessoal, a segurança, o desenvolvimento, a estabilidade regional e a paz mundial.

Para o Exército Brasileiro, são propósitos da Diplomacia Militar:

- a) contribuir para manter a ordem global estável, mediante a participação em ajuda humanitária e operações de paz sob a égide dos organismos internacionais e regionais;
- b) apoiar e contribuir com os esforços dos exércitos dos países amigos para consolidarem suas estruturas;
- c) facilitar a consecução de um marco jurídico que regule o desenvolvimento, no âmbito da Defesa, das relações bilaterais e multilaterais;
- d) ampliar as oportunidades de fortalecimento da indústria nacional de produtos de defesa, para reduzir a dependência tecnológica e superar as restrições unilaterais de acesso a tecnologias sensíveis; e
- e) contribuir para a capacitação profissional dos integrantes da Força Terrestre.

As atividades realizadas pelo Exército Brasileiro na condução da Diplomacia Militar são:

- missões permanentes no exterior junto às representações diplomáticas, organizações militares de ensino ou instrução, organismos internacionais, comissões e outras;
- missões permanentes de militares estrangeiros no Brasil na área militar;
- conferências e reuniões, bilaterais ou multilaterais, com a participação de representantes do Exército no Brasil ou no Exterior;

- cursos, estágios, seminários e visitas, tanto de militares brasileiros no exterior quanto de autoridades e militares estrangeiros no Brasil, a fim de tratar de assuntos de interesse do EB;
- intercâmbios militares diversos;
- exercícios/treinamentos em conjunto com tropas estrangeiras no Brasil e no exterior;
- participações em missões de paz;
- participações em missões humanitárias;
- gestões para compra e venda de Produtos de Defesa (PRODE), seus componentes e matérias primas;
- assinatura de entendimentos, convênios, termos aditivos, arranjos técnicos, instrumentos de parceria, cartas de intenção e documentos afins; e
- outras missões eventuais.

O Exército Brasileiro, exercendo a diplomacia militar, realizará suas atividades internacionais buscando atingir os principais objetivos a seguir listados:

- atender aos Objetivos Nacionais de Defesa, constantes da PND, particularmente quanto aos incisos:

- I - garantir a soberania, o patrimônio nacional e a integridade territorial;
- II - a defesa dos interesses nacionais e das pessoas, dos bens e dos recursos brasileiros no exterior;
- IV - contribuir para a estabilidade regional;
- V - contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais;
- VI - intensificar a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais;
- IX - desenvolver a Indústria Nacional de Defesa, orientada para a obtenção de autonomia em tecnologias indispensáveis;
- X - aprofundar o relacionamento no campo militar com os países de maior interesse para o Brasil;
- XI - manter um diálogo regular sobre questões bilaterais e multilaterais de interesse mútuo, no âmbito da Defesa, fomentando a cooperação, a integração e a confiança recíproca com os exércitos de outros países;
- XII - contribuir com a defesa dos interesses do EB, empregando os adidos militares, a ligação com os adidos estrangeiros acreditados no Brasil, com a participação em eventos internacionais, nas visitas de autoridades militares brasileiras ao exterior e na recepção de autoridades militares estrangeiras no Brasil;
- XIII - auxiliar na projeção de uma imagem positiva do Brasil no concerto das nações, particularmente pela contribuição à paz e à segurança internacionais e pela participação em instâncias internacionais relevantes; e
- XIV - buscar a capacitação qualificada em áreas de interesse da Força Terrestre.

#### **4. CONDICIONANTES**

##### **a. Planejamento**

Os Estados atuam no cenário global para a consecução de seus interesses nacionais.

Para o Brasil, a firme defesa de seus interesses é condição para uma inserção madura e independente no contexto mundial.



Ainda dentro desse contexto, o Brasil também busca aumentar significativamente sua atuação na comunidade internacional.

O EME planejará e conduzirá as atividades internacionais do Exército, observando a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END), as orientações do MD e as normas constantes desta Diretriz. Caberão, ainda, ao EME o levantamento e a atualização dos interesses específicos do Exército na área internacional.

O Estado-Maior do Exército é o responsável por propor a atualização das condicionantes estabelecidas nesta Diretriz, as quais balizarão as atividades do Exército na área internacional, coerente com as novas tendências conjunturais que poderão influenciar o planejamento e a condução das atividades.

#### b. Áreas e focos de atuação

As áreas e focos de atuação do Exército Brasileiro para a condução das atividades internacionais compreenderão as áreas geográficas prioritárias estabelecidas na CF/88, no seu art 4º, na PND e na END.

A PND define que o subcontinente da América do Sul, por ser o ambiente regional no qual o Brasil se insere, constitui-se prioritário nas relações bilaterais. Aponta, também, para a intensificação da cooperação com os países africanos visualizados em um entorno estratégico, com o objetivo de, por meio da projeção pela fronteira do Atlântico Sul, consolidar essa área como Zona de Paz e de Cooperação do Atlântico Sul. Nesse contexto, para os países da África, em especial aos da África Austral e de língua portuguesa, estabelece uma relação de prioridade. Prevê, também, a manutenção dos laços de cooperação com os tradicionais países e blocos da América do Norte e Europa, para favorecer, principalmente, a troca de conhecimentos. E, por fim, determina a busca de novas parcerias estratégicas na Ásia e na Oceania com o intuito de ampliar as oportunidades de intercâmbio e a geração de confiança na área de defesa.

A PND preconiza, ainda, como um Objetivo Nacional de Defesa, desenvolver a indústria nacional de defesa, orientando este esforço para a obtenção de autonomia em tecnologias indispensáveis. O alto custo do desenvolvimento de tecnologia pode apontar para a necessidade de se buscar conhecimento científico-tecnológico nas regiões do mundo que apresentam um elevado grau de desenvolvimento nesse ramo da atividade humana. Com esta finalidade específica e de vital importância, o Exército Brasileiro deverá desenvolver uma diplomacia militar em áreas diferentes daquelas estabelecidas como prioritárias no parágrafo anterior. O conjunto dessas áreas será designado como “ARCO DO CONHECIMENTO” que, no momento, compreende, de maneira geral, a AMÉRICA DO NORTE, a EUROPA e alguns países na ÁSIA.

A END reafirma o estreitamento da cooperação entre os países da América do Sul e do entorno estratégico brasileiro.

A Política Militar de Defesa (PMD) lista como objetivos o incremento do relacionamento com as Forças Armadas (FA) das nações amigas, especialmente com as que compõem o entorno estratégico brasileiro e a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), além da ampliação da capacitação das FA para participar de operações de paz e de ajuda humanitária.

A PMD tem como diretriz o aumento dos exercícios operacionais, da cooperação técnica e do intercâmbio de militares com as FA das nações amigas, além da intensificação do treinamento, da atualização permanente da doutrina e da aquisição de equipamentos para participar de operações de paz e de ajuda humanitária, a fim de permitir uma maior inserção brasileira no cenário mundial.

A Estratégia Militar de Defesa (EMD) prevê que as FA deverão orientar seus planejamentos pelo incremento da aproximação com as FA das nações amigas, por meio de intercâmbios, acordos de cooperação e operações conjuntas, entre outros. Além disso, concebe a atuação para o estabelecimento e manutenção de representações militares junto aos órgãos internacionais que planejam e supervisionam operações de paz e humanitárias.

### c. Conjunturas nacional e internacional

O acompanhamento das conjunturas nacional e internacional permite a definição das áreas de interesse para o Exército e dos focos de crises ou de conflitos armados que possam influir no emprego da Força Terrestre. A análise da conjuntura deve considerar a avaliação constante do SIPLEx-2, que apresenta o diagnóstico da situação atual e dos cenários prospectivos.

### d. Diretrizes do MD

O MD, como órgão governamental responsável pelo relacionamento internacional na área de Defesa, estabelece as diretrizes para que as ações do Ministério e das Forças Singulares ocorram de forma sinérgica, integrada e cooperativa, a fim de proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e orçamentários disponibilizados pela União.

### e. Interesses específicos do Exército

A Missão do Exército (SIPLEx-1), a Política Militar Terrestre (SIPLEx-3) e a Estratégia Militar Terrestre (SIPLEx-4) são peças fundamentais para pautar a atuação internacional do Exército Brasileiro.

A diplomacia militar deve favorecer o conjunto de ações voltadas para a prevenção e neutralização de agressões que tornariam imperativo o uso da força militar pelo Brasil em condições que potencialmente escalariam a situação para uma crise mais grave. Assim, poderá incluir programas de cooperação específicos para um determinado país, definindo estratégias diferenciadas para a atuação de adidos militares e para o oferecimento de oportunidades de intercâmbio subsidiadas pelo Brasil.

### f. Interesses estrangeiros

O interesse de nações amigas pelo estabelecimento de cooperação no campo militar com o Brasil tem aumentado significativamente. A tais estímulos, o Exército procurará responder com relacionamento cordial e aberto, condicionado, no entanto, à salvaguarda de seu próprio interesse e ao princípio da reciprocidade.

### g. Parcerias estratégicas

Tendo em vista alcançar vantagens em diferentes setores considerados estratégicos, com a convergência de esforços de dois (ou mais) países, a parceria é um meio para se atingir uma maior cooperação em assuntos de interesse comum ou para a geração de melhores condições para o desenvolvimento conjunto de material de emprego militar.

O Exército Brasileiro, focado no Processo de Transformação, visualiza parcerias estratégicas com diversos países, nas seguintes áreas de interesse: Blindados; Simulação; Defesa Química, Biológica e Nuclear; Guerra Eletrônica; Operações Especiais; Gestão de Recursos Humanos; Ciência & Tecnologia; Cultura & História Militar; Operações de Paz; Inteligência Militar; Saúde Militar; Capacitação Física; Operações de Informações; Comunicação Social; Operações de Montanha; Operações Aeroterrestres; Aviação do Exército; Defesa Cibernética; Contraterrorismo; Operações Especiais; e Política e Estratégia.

## **5. ORIENTAÇÕES PARA AÇÃO**

Em face da necessidade de se otimizar os recursos disponíveis para a obtenção dos resultados desejados, foram estabelecidas prioridades no atendimento aos compromissos internacionais.

### a. Prioridade 1: acordos internacionais assumidos.

O fiel cumprimento dos acordos estabelecidos pelas Forças Armadas Brasileiras é de fundamental importância para a manutenção da credibilidade do País junto às Forças Armadas de nações amigas e aos organismos internacionais.

O Exército colabora ativamente com a PEB na perspectiva de ampliar a presença brasileira como protagonista, particularmente nas missões de paz junto aos organismos internacionais e, em especial, junto à Organização das Nações Unidas.

Prioriza-se a participação em reuniões e conferências no âmbito de Regimes e Organismos Internacionais a fim de acompanhar temas relativos à concretização dos mais variados tratados, convenções e protocolos, com o intuito de se preservar os interesses da Força.

b. Prioridade 2: entendimentos resultantes da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA), Reuniões Bilaterais ou Multilaterais no âmbito da Defesa, Conferência Bilateral de Estado-Maior (CBEM) e Reuniões Bilaterais de Intercâmbio (RBI).

Os entendimentos acordados na CEA, Reuniões Bilaterais ou Multilaterais, CBEM e RBI são prioritários, pois materializam a consecução de atividades que contribuem para o fortalecimento da confiança mútua e dos laços de amizade.

c. Prioridade 3: entendimentos resultantes de Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) e Reunião de Coordenação Militar (RCM).

As RRIM e RCM constituem importantes instrumentos para a manutenção do controle e segurança de nossas fronteiras terrestres e para o incremento da confiança mútua com os exércitos dos países sul-americanos.

d. Prioridade 4: intercâmbios, cursos, estágios, viagens, visitas e representações não contempladas nas prioridades anteriores.

As atividades elencadas nesta prioridade visam marcar a presença seletiva da Força no cenário internacional, buscando novos conhecimentos e experiências, cultivando as relações de amizade, de confiança e de reciprocidade com exércitos de nações amigas. Visam, ainda, atender aos convites formulados ao Exército Brasileiro, considerando o princípio da reciprocidade, no que for avaliado como oportuno e pertinente.

## **6. COORDENAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

As atividades do Exército na área internacional devem ser permanentemente coordenadas e controladas, a fim de que a execução do planejamento seja aperfeiçoada e as atividades sejam validadas. O EME exercerá a coordenação geral e o acompanhamento das atividades previstas nos diversos planos. O efetivo controle da execução da atividade será exercido pelo órgão solicitante, designado como coordenador da atividade, ao qual caberá a iniciativa de todas as medidas administrativas para a execução efetiva da atividade.

Os Oficiais de Ligação do Exército Brasileiro em órgãos ligados à doutrina dos exércitos de nações amigas estarão sob permanente coordenação do Centro de Doutrina do Exército, com vistas a atender as demandas geradas pelo Sistema de Doutrina Militar Terrestre, que são coerentes com a busca pela atualização da doutrina de emprego da Força.

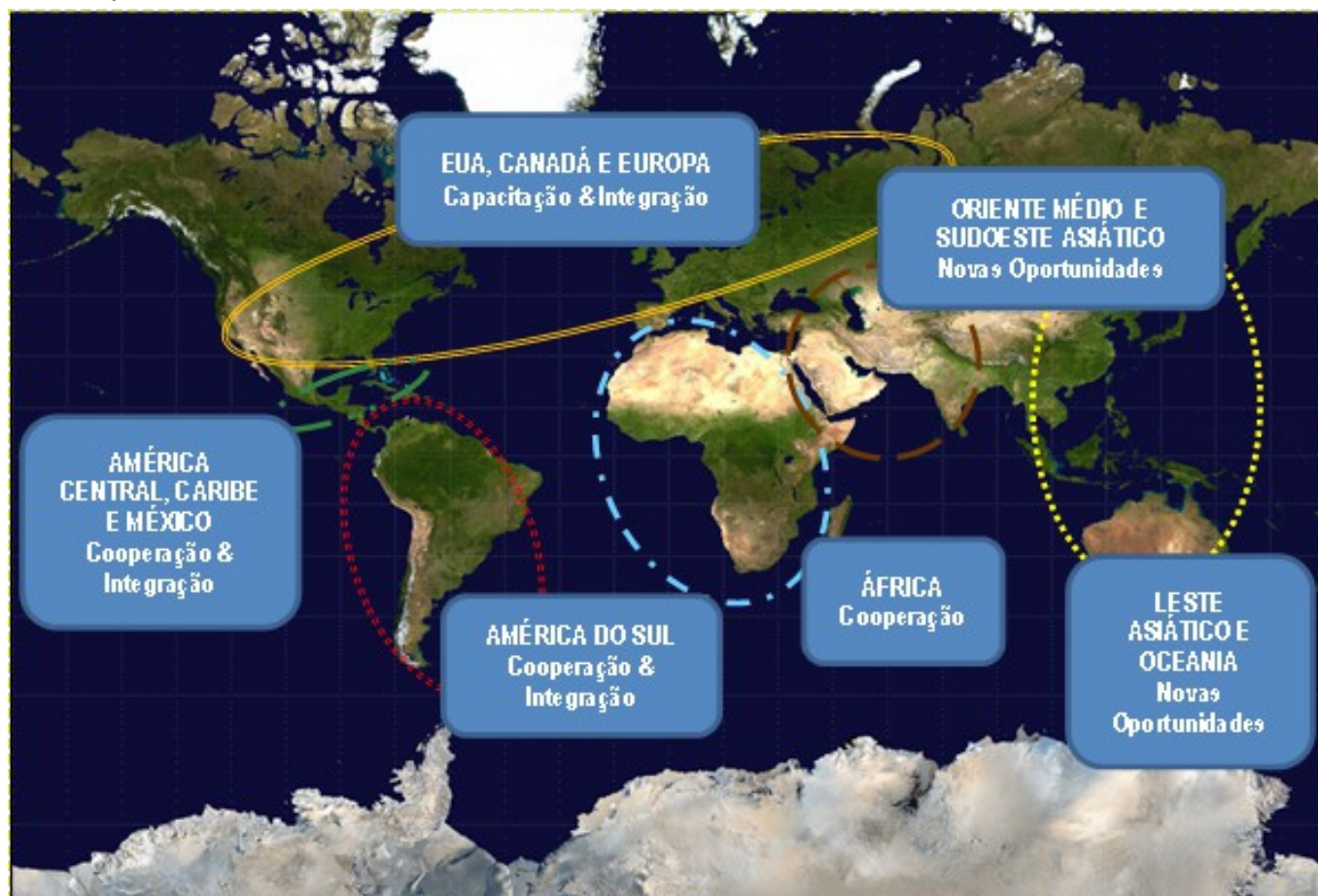
As Missões Militares de Instrução estarão sob permanente coordenação do DECEX, com vistas a acompanhar e orientar a aplicação do conhecimento militar e da metodologia e didática de ensino. Em situações específicas apontadas quando da designação da missão, a mesma poderá ter vínculo técnico direto com outros órgãos como o COTER, o DEC ou o DCT, em particular.

A avaliação das atividades do Exército na área internacional deve ser feita de forma contínua, provocando a retroalimentação no sistema, com a finalidade de permitir os reajustes necessários nos planos.

O militar, ao regressar do exterior, deverá elaborar um relatório, conforme a Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos decorrentes de Missões no Exterior, além de participar de outras atividades que difundam o conhecimento. Sempre que a situação indicar, deverá elaborar um artigo a ser publicado na Revista de Doutrina Militar ou em outra publicação similar, de forma a difundir o conhecimento obtido.

## 7. FOCO ATUAL DO ESFORÇO

Considerando os Marcos Legais, o Exército Brasileiro, em seu estudo para a decisão quanto à consecução de atividades na área internacional, deverá observar o entendimento abaixo descrito.



### a. América do Sul

Coerente com os diplomas legais referenciados, a América do Sul é prioridade para a Diplomacia Militar Brasileira. Nessa região, o Exército Brasileiro tem implementado ações de cooperação para desenvolver um ambiente de confiança mútua que contribua positivamente com a solução das questões de segurança, em particular, na faixa de fronteira.

A integração entre os Exércitos é o estado final desejado e, para isso, o Exército Brasileiro participa de iniciativas multilaterais e bilaterais que permitam a ampliação da rede de relações interpessoais e interinstitucionais com os demais Exércitos.

Na América do Sul, deverão ser buscados parceiros estratégicos com os quais possa ser desenvolvido um portfólio de projetos conjuntos que permita a complementaridade e a interoperabilidade entre as partes.

## b. África

O Continente Africano é, tradicionalmente, uma das regiões prioritárias para a Política Externa Brasileira. Em consequência, a Diplomacia Militar Brasileira tem uma “Agenda Positiva” para a Cooperação em Defesa com aquela Região, particularmente com os países que integram a Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS) e da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP).

O relacionamento do Exército Brasileiro com os Exércitos Africanos e/ou com as causas africanas não é recente. A partir da década de 70 do século passado, a presença de militares africanos nos Estabelecimentos de Ensino do Exército se tornou uma prática corrente. Na década de 90 daquele mesmo século, após mais de 30 (trinta) anos sem desdobrar um contingente militar no exterior, a participação da tropa do Exército Brasileiro nas Operações de Paz na África demonstrou, de forma substantiva, o compromisso do Brasil com aquela região.

A partir de 2013, por intermédio da iniciativa denominada “Projeto África”, o Exército Brasileiro vem desenvolvendo várias atividades de cooperação com Exércitos daquele Continente. Além de fortalecer o intercâmbio já existente, o “Projeto África” tem como objetivo oferecer ferramentas e capacitação para que africanos desenvolvam soluções próprias para os seus desafios.

## c. EUA, Canadá e Europa

Esta região insere-se no denominado “Arco do Conhecimento”. As oportunidades existentes nesses países, particularmente para obtenção de capacidades críticas, devem ser prospectadas e viabilizadas.

A participação de militares brasileiros em exercícios táticos, em simuladores ou no terreno, oferece excelente oportunidade de aprendizado e devem ser incrementadas.

No contexto dos países da região, devem ser elencados os possíveis parceiros estratégicos para os assuntos de ciência e tecnologia, análise de potencial para desenvolvimento conjunto de material de defesa, doutrina militar, além dos aspectos relacionados ao preparo e emprego da Força Terrestre.

## d. América Central, Caribe e México

O esforço nesta região fortalecerá os laços hemisféricos já existentes.

O México, haja vista as características e realidades do país, possui potencial para incremento de intercâmbios em diferentes áreas.

Coerente com os interesses nacionais, os países da América Central e do Caribe serão foco de cooperação na área militar, particularmente aqueles com os quais as relações são mais tradicionais e com o Haiti, tendo em vista a longa permanência de tropas brasileiras naquela nação amiga.

## e. Oriente Médio e Sudoeste Asiático

A região insere-se no contexto das novas oportunidades.

A construção de um plano de cooperação bilateral com países dessa região deve considerar as peculiaridades culturais dos atores envolvidos, em particular, quanto ao tempo necessário para a implementação das ações, pois há necessidade de medidas para a construção da confiança.

Nessa área geográfica, há promissoras oportunidades para o intercâmbio científico-tecnológico que poderão ser inseridas nas parcerias estratégicas.

## f. Leste Asiático e Oceania

A região insere-se, também, no contexto das novas oportunidades.

Inicialmente, o esforço deve ter dois eixos de atuação. O primeiro, com foco na prospecção científico – tecnológica. O segundo eixo de atuação está orientado para a prospecção doutrinária.

A construção de um programa de cooperação bilateral com aqueles países deve considerar as assimetrias (tecnológica e cultural) existentes.

### g. Resumo das prioridades

A tabela seguinte constitui-se em um guia a ser considerado para a aplicação judiciosa dos meios, que, para ser eficaz, deve atentar ainda às prioridades estabelecidas para as atividades na área internacional, conforme descritas no item 5.

As prioridades apontadas na tabela indicam tendências gerais e podem não servir de referência para aproximações bilaterais, que devem considerar características específicas de alguns países.

ÁREAS GEOGRÁFICAS	OBJETIVOS				
	Desenvolvimento de ações de cooperação	Desenvolvimento de ações de integração	Funcionamento de um efetivo Sistema de Doutrina Militar Terrestre (DMT)	Funcionamento de um efetivo sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação	Promoção do desenvolvimento de competências
América do Sul	2	1	2	3	3
África	1	4	6	5	5
EUA, Canadá e Europa	6	2	1	1	1
América Central, Caribe e México	3	3	5	6	6
Oriente Médio e Sudoeste Asiático	4	5	4	4	4
Leste Asiático e Oceania	5	6	3	2	2

## 8. INICIATIVAS NO BRASIL

### a. Atividades em idiomas estrangeiros

Tendo em vista abrir oportunidades para a participação de militares estrangeiros em atividades no âmbito do Exército Brasileiro, iniciativas para a condução de diferentes atividades em idiomas estrangeiros devem ser planejadas e implementadas. Tais atividades abrangem cursos, estágios, simpósios, seminários, competições de instrução, exercícios simulados ou no terreno, entre outras. A língua inglesa, num primeiro momento, deve ser priorizada, pela sua abrangência mundial, podendo se estender para os demais idiomas de interesse, entre eles o espanhol e o francês.

### b. Condução de exercícios e competições militares

A realização de exercícios e competições militares, com a participação de militares de nações amigas, deve ser incentivada, não só como forma de interação e troca de conhecimentos, mas como processo de avaliação de nossa capacidade técnico-profissional.

### c. Assessor Militar para Assuntos Internacionais

A Portaria nº 314-EME, de 3 Dez 15, criou o Assessor Militar para Assuntos Internacionais. Tal assessor deverá ser capacitado em estágio conduzido pelo Estado-Maior do Exército e será o responsável direto para orientar e assessorar os diferentes órgãos na condução dos assuntos internacionais. Para tanto, seguirá as orientações constantes da presente Diretriz e mais aquelas emitidas pelo EME por intermédio da 5ª Subchefia.



## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Exército Brasileiro vive um processo de transformação e, nesse contexto, inserem-se as atividades na área internacional, visando contribuir para a capacitação da Força Terrestre na sua caminhada para o futuro.

Esta Diretriz deve balizar as ações e os planejamentos de todos os participantes do Exército Brasileiro nos processos que buscam a eficácia das atividades direcionadas à área internacional.

A defesa da Pátria, missão primeira da Força, é o farol a iluminar a direção a ser seguida. Direção essa que também conduz ao desenvolvimento profissional, ao bem estar social e à valorização do profissional militar.

Ademais, como uma das consequências, as demandas da Política Externa Brasileira em favor da Segurança, da Paz Internacional e da Integração Regional também serão apoiadas, o que contribuirá para o fortalecimento do Brasil como ator global.

PORTARIA Nº 186, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Concede distintivo histórico ao Departamento de Engenharia e Construção.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Departamento de Engenharia e Construção, com sede na cidade de Brasília-DF, o distintivo histórico, conforme o modelo anexo.

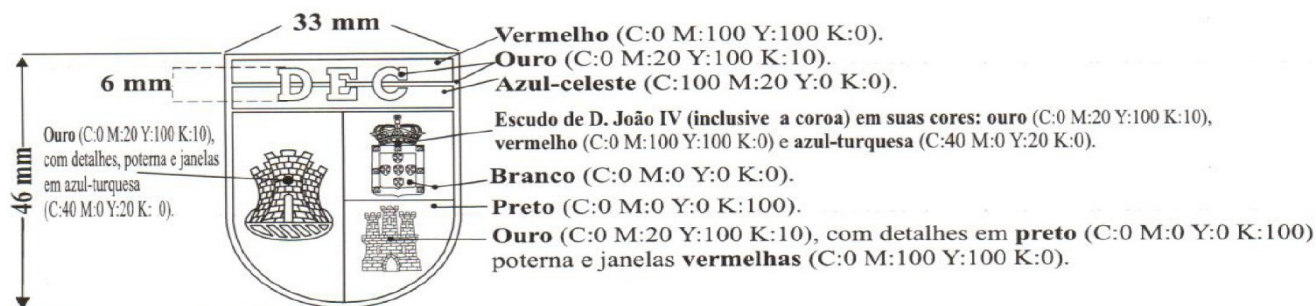
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

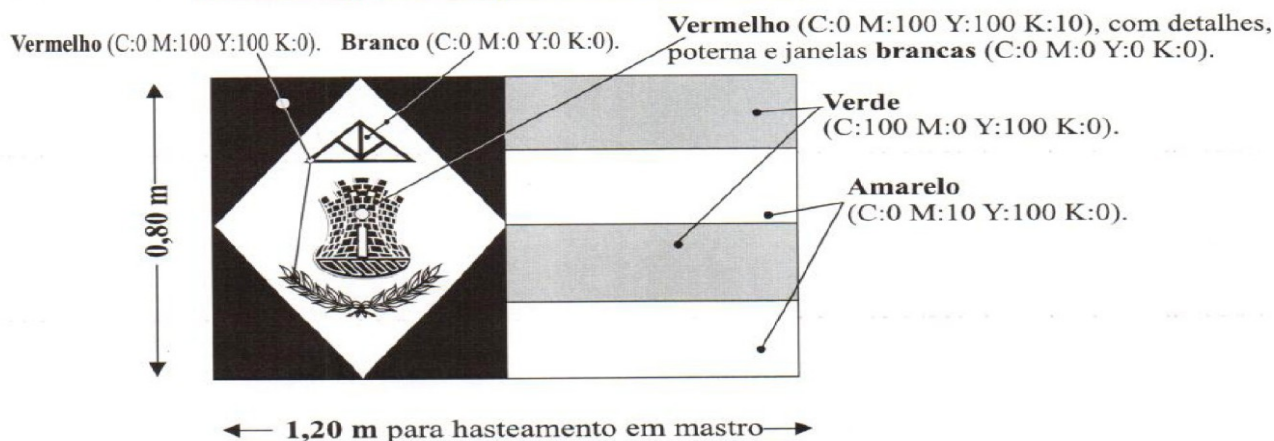
### ANEXO

#### DISTINTIVO HISTÓRICO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.





## DESPACHO DECISÓRIO Nº 030/2016.

Em 29 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO: PO nº 1200021/ 2016 - Gab Cmt Ex**

**EB: 0000126.00003522/2016-45**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
COMANDO MILITAR DO SUL**

1. Processo originário do Comando Militar do Sul (CMS), que solicita autorização para celebração de contrato administrativo para aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre (PMPA).

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebração de contrato administrativo para aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da PMPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2015;



c. que o valor total de R\$ 1.102.289,00 (um milhão cento e dois mil duzentos e oitenta e nove reais), está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Sul emitiu o Parecer RA/CJU-RS/CGU/AGU nº 2698/2015, de 5 de novembro de 2015;

e. que o Ordenador de Despesas da PMPA atestou que foram cumpridas, integralmente, as orientações da CJU do Estado do Rio Grande do Sul, contidas no Parecer citado no item anterior, conforme Certidão s/nº, de 27 JAN 16, dou o seguinte

## **DESPACHO**

1) **AUTORIZO** a celebração do Contrato Administrativo para aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da PMPA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2015 - PMPA e registradas na Ata de Registro de Preços nº 02.B/2016/PMPA, de 14 de janeiro de 2016, com a empresa ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO S/A, CNPJ Nº 04.619.893/0001-09.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 036-EME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para as atividades relacionadas à mobilização e desmobilização do efetivo militar do Exército Brasileiro a mobilizar a 1ª Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear Leve, do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprova a Diretriz para as atividades relacionadas à mobilização e desmobilização do efetivo militar do Exército Brasileiro a mobilizar a 1ª Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear Leve, do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS À MOBILIZAÇÃO E  
DESMOBILIZAÇÃO DO EFETIVO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO A MOBILIAR A  
1ª COMPANHIA DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR LEVE,  
DO 1º BATALHÃO DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR**

## **1. FINALIDADES**

a. Orientar o planejamento das atividades relacionadas à mobilização e desmobilização do efetivo militar do Exército Brasileiro a mobiliar a 1ª Cia DQBRN L / 1º Btl DQBRN.

b. Apresentar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

## **2. REFERÊNCIA**

Portaria nº 153-EME, de 6 de agosto de 2013 - Aprova a Diretriz para a implantação do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, e suas atualizações.

## **3. OBJETIVO**

Orientar a mobilização e a desmobilização do efetivo militar a mobiliar a 1ª Cia DQBRN L / 1º Btl DQBRN para atender as atividades dos XXXI Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

## **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

a. A atuação do Exército Brasileiro no apoio à realização dos XXXI Jogos Olímpicos e Paralímpicos tem elevado alcance para o País. É imprescindível, portanto, envidar todos os esforços para que a cooperação seja efetiva.

b. Ampliar a capacidade operacional do 1º Btl DQBRN durante os XXXI Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

## **5. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

1) Emitir os atos normativos referentes ao efetivo militar do Exército Brasileiro que irá mobiliar a 1ª Cia DQBRN L / 1º Btl DQBRN.

2) Contribuir com a mobilização do efetivo da 1ª Cia DQBRN L, autorizando o emprego de militares sob sua jurisdição que forem selecionados para integrá-la.

### **b. Órgãos de Direção Setorial (ODS)**

Contribuir com a mobilização do efetivo da 1ª Cia DQBRN L, autorizando o emprego de militares sob sua jurisdição que forem selecionados para integrá-la.

### **c. Departamento Geral do Pessoal**

1) Selecionar e mobilizar o efetivo a ser empregado, em coordenação com os demais ODS, comandos militares de área e 1ª DE / 1º Btl DQBRN, visando a completar o QCP da 1ª Cia DQBRN L.

2) Providenciar o custeio das passagens para os traslados de ida e retorno do efetivo a ser mobilizado de acordo com a legislação vigente.

3) Ativar o QCP da 1ª Cia DQBRN L pelo período de mobilização (2 MAIO a 26 SET 16).

d. Comando de Operações Terrestres

Coordenar o preparo do efetivo mobilizado, visando a integrá-lo de forma segura e eficiente ao 1º Btl DQBRN.

e. Comandos Militares de Área

Contribuir com a mobilização do efetivo da 1ª Cia DQBRN L, autorizando o emprego de militares sob sua jurisdição que forem selecionados para integrá-la.

f. Comando Militar do Leste

1) Determinar à 1ª Região Militar a incorporação do Efetivo Variável referente à 1ª Cia DQBRN L / 1º Btl DQBRN, de acordo com o QCP aprovado pelo EME, para o ano de 2016.

2) Providenciar o alojamento e a alimentação do efetivo empregado.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME.

b. Estão autorizados os saques de gratificação de representação, correspondentes aos dias efetivamente trabalhados, aos militares mobilizados para a missão, observadas as normativas vigentes.

c. O período de atividade da 1ª Cia DQBRN L / 1º Btl DQBRN dar-se-á de 2 MAIO 16 a 26 SET 16.

d. O efetivo a ser mobilizado deve estar previamente qualificado a ocupar os cargos previstos no QCP da 1ª Cia DQBRN L / 1º Btl DQBRN.

PORTARIA Nº 037-EME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dá nova redação a dispositivos da Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dar nova redação aos itens “4. d. 1), 2) e 4); 5. a. 6) e f. 3) e Anexo” da Diretriz para a Implantação do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, aprovada por meio da Portaria nº 153-EME, de 6 de agosto de 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO 1º BATALHÃO DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR

## 4. CONCEPÇÃO GERAL

### d. Módulos para a implementação e experimentação do 1º Btl DQBRN

1) Estrutura de Comando - composta por Comandante, Estado-Maior e três Subunidades, organizadas conforme QCP aprovado pelo EME.

2) Organização - Segundo planejamento inicial, a ser confirmado durante o período de implantação e experimentação, na sua configuração completa, o 1º Btl DQBRN será constituído por: Comando; 1ª Cia DQBRN L (por mobilização); 2ª Cia DQBRN e Cia C Ap.

### 4) Subunidades

a) 1ª Cia DQBRN L, modular e flexível, a fim de facilitar a mobilidade estratégica por aeronaves, com a finalidade principal de apoiar as Forças de Atuação Estratégica (FAE). Esta subunidade será estruturada e completada por mobilização, para atender demanda específica e temporária do Exército, a fim de caracterizar a máxima capacidade de resposta do Btl;

b) 2ª Cia DQBRN, estruturada com a maior parte do pessoal e recursos materiais;

c) Cia C Ap, organizada para prover ao Btl o apoio de saúde, comunicações, transporte, alimentação e manutenção orgânica do material QBRN e os demais materiais distribuídos.

## 5. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

6) Determinar a mobilização da 1ª Cia DQBRN L, de acordo com a demanda específica do Exército.

### f. DGP

3) Elaborar um banco de dados com os quadros capacitados em DQBRN.

### Anexo à Diretriz de Implantação do 1º Btl DQBRN (CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO)

Módulos	Fase de Preparação Período: JAN 13 a JAN 14	Fase de Ampliação Período: JAN 14 a JAN 16	Fase de Consolidação Período: JAN 16 a JAN 18
Comando	...	...	- 3 Cmt Cia.

<b>Módulos</b>	<b>Fase de Preparação Período: JAN 13 a JAN 14</b>	<b>Fase de Ampliação Período: JAN 14 a JAN 16</b>	<b>Fase de Consolidação Período: JAN 16 a JAN 18</b>
Organizações e ligações	- Cmt, SCmt, EM e EM Esp; - Pelotões da estrutura da Cia DQBRN até implantar a estrutura do Btl; - Nu 2ª Cia DQBRN; e - Nu Cia C Ap.	- Estrutura antiga desativada; - 2ª Cia DQBRN; - Cia C Ap; e - Foco nas ligações internas ao EB (FRI dos C Mil A).	- 1ª Cia DQBRN L (completada por mobilização); e - Foco nas ligações externas ao EB (interagências).
Estado-Maior	...	...	...
Subunidades	...	...	...
Instalações (área, construções, adequações e meio ambiente)	...	...	...
PNR	...	...	...
PRODE	...	...	...
Mat não PRODE	...	...	...
Finanças e Administração	...	...	...
Subordinação, cadeia de comando e canais técnicos	...	...	...
Estruturas: Log, Op e Info	...	...	...

PORTARIA Nº 038-EME, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação dos CODOM das OM da Guarnição de Campo Grande subordinadas ao CMO ao CODOM da B Adm Ap CMO.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “t” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, combinado com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças e a fim de permitir o prosseguimento das atividades de implantação da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Aprovar, para fins de pagamento de pessoal, a vinculação dos CODOM das OM a seguir elencadas, ao CODOM da B Adm Ap CMO (001321), conforme descrito abaixo:

a. para o pagamento a partir de maio de 2016, vincular o CODOM do Cmdo CMO (023580), do Cmdo 9ª RM (025213), do 3º Gpt E (023598), do 9º Gpt Log (012294), do 9º B Com (002063), do 6º BIM (003769), do 3º BAvEx (001313), da 14ª Cia PE (037804), do 6º CTA (015370), da 9ª Cia Gd (036095), da 30ª CSM (020107) e do CIBT (014605);

b. ainda para o pagamento a partir de maio de 2016, vincular os militares dos Tiros-de-Guerra de Alta Floresta, Colider, Juara e Sinop, bem como os remanescentes da Cia Cmdo 9ª RM, ainda vinculados ao CODOM daquela OM já extinta (030460);

c. para o pagamento a partir de agosto de 2016, vincular o CODOM do 9º B Sup (012989), da 9ª ICFEEx (062091), do 18º B Trnp (antigo 18º B Log) (011759), do 9º B Mnt (antigo Pq R Mnt/9) (065052) e da CO/3º Gpt E (026914); e

d. para o pagamento a partir de novembro de 2016, vincular o CODOM do H Mil A CG (059618) e do 20º RCB (069971).

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria de Economia e Finanças adote as medidas administrativas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 039-EME, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação dos CODOM das OM das Guarnições de Juiz de Fora e de Santos Dumont subordinadas à 4ª Bda Inf L (Mth), à 4ª RM e ao DECEEx/DEPA ao CODOM do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “t” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, combinado com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças e a fim de permitir o prosseguimento das atividades de reestruturação da Base Administrativa/4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha), resolve:

Art. 1º Aprovar a vinculação dos CODOM das OM abaixo descritas ao CODOM do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) (024778), para fins de pagamento de pessoal, a partir de 1º de abril de 2016:

a. 10º BIL - CODOM 005413 e CODOM 005405;

b. 4º GAC L - CODOM 055616;

c. 4º Esqd C Mec - CODOM 050039;

d. 17º B Log L - CODOM 011726;

e. 4º D Sup - CODOM 040642;

f. HGeJF - CODOM 059907;

g. 12ª CSM - CODOM 018309; e

h. CMJF - CODOM 020446.

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria de Economia e Finanças adote as medidas administrativas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 040-EME, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação dos CODOM das OM da Guarnição de Dourados subordinadas à 4ª Bda C Mec ao CODOM do Cmdo 4ª Bda C Mec.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “t” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, combinado com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças e a fim de permitir o prosseguimento das atividades de racionalização administrativa na Guarnição de Dourados-MS, resolve:

Art. 1º Aprovar a vinculação dos CODOM das OM abaixo descritas ao CODOM do Cmdo 4ª Bda C Mec (023887), para fins de pagamento de pessoal, a partir de 1º de maio de 2016:

a. 28º B Log - CODOM 012153; e

b. 14ª Cia Com - CODOM 032219.

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria de Economia e Finanças adote as medidas administrativas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 041-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Cria o Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército - e o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais, que tem o objetivo de habilitar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções que exijam o emprego de técnicas para obtenção de dados e a produção de conhecimentos no ambiente cibernético, no Centro de Inteligência do Exército, nas Agências de Inteligência, nos Órgãos de Inteligência e nos Batalhões de Inteligência Militar do Sistema de Inteligência do Exército.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército - e o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior, a modalidade de especialização em Inteligência Cibernética (pós-graduação - *lato sensu*);

II - funcione, a partir de 2017, na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

III - tenha a duração máxima de 22 (vinte e duas) semanas;

IV - tenha a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso a cada ano ímpar;

V - seja realizado em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 10 (dez) semanas na modalidade de educação a distância, na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais, na EsIMEx;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VII - tenha como universo de seleção os capitães e os 1º Tenentes das Armas, do Quadro de Material Bélico; do Serviço de Intendência; do Quadro de Engenheiros Militares, da especialidade de Computação; e da especialidade de Informática do Quadro Complementar de Oficiais; sendo, preferencialmente, possuidores de curso na área de Inteligência realizado na EsIMEx;

VIII - excepcionalmente, a critério do EME, os Majores poderão ser incluídos no universo de seleção.

IX - tenha o seu funcionamento regulado pelo CIE;

X - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX; e

XI - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, de acordo com proposta do CIE.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 043-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Cria o Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército - e o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos, que tem o objetivo de habilitar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções que exijam o emprego de técnicas para obtenção de dados e a produção de conhecimentos no ambiente cibernético, no Centro de Inteligência do Exército, nas Agências de Inteligência, nos Órgãos de Inteligência e nos Batalhões de Inteligência Militar do Sistema de Inteligência do Exército.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 044-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei de Ensino do Exército - e o que prescreve o inciso IV do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio, a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2018, na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

III - tenha a duração máxima de 20 (vinte) semanas;

IV - tenha a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso a cada ano par;

V - seja realizado em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas na modalidade de educação a distância, na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais, na EsIMEx;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VII - tenha como universo de seleção Subtenentes, 1º Sargentos e 2º Sargentos aperfeiçoados, das Qualificações Militares Combatentes, preferencialmente possuidores de curso na área de Inteligência, realizado na EsIMEx;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo CIE;

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX; e

X - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, de acordo com proposta do CIE.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 045-EME, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Constitui grupo de trabalho para racionalização de cargos nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações Militares do Exército Brasileiro.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com a Portaria nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT) para coordenar a racionalização dos cargos nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro, com os seguintes integrantes:

I - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército, que o chefiará;

II - 2 (dois) representantes da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

III - 1 (um) representante da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

IV - 1 (um) representante da Assessoria de Administração do Estado-Maior do Exército;

V - 2 (dois) representantes do Departamento-Geral do Pessoal, sendo 1 (um) da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações e 1 (um) da Diretoria de Serviço Militar;

VI - 1 (um) representante do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VII - 1 (um) representante do Comando Logístico;

VIII - 1 (um) representante do Comando de Operações Terrestres;

IX - 1 (um) representante do Departamento de Ciência e Tecnologia;

X - 1 (um) representante do Departamento de Engenharia e Construção;

XI - 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Finanças;

XII - 1 (um) representante do Gabinete do Comandante do Exército; e

XIII - outros convocados *ad hoc* pelo Chefe do GT.

Art. 2º O GT deverá concluir o trabalho de racionalização dos cargos nos QCP das OM do Exército Brasileiro até 30 de novembro de 2016.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 046-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Atribui Número de Código para a Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar.

**O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME/Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para a Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM), com sede em Brasília-DF, o número de código 01567-7.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 047-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Atribui Número de Código para o 18º Pelotão de Polícia do Exército.

**O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME/Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o 18º Pelotão de Polícia do Exército (18º Pel PE), com sede na cidade de Corumbá-MS, o número de código 06582-1.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 048-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria do Chefe do Estado-Maior de nº 101, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o seguinte dispositivo constante das Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria EME nº 101, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

- Incluir na 3ª Parte do Anexo “C”, os seguintes códigos:

114 - Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle; e

115 - Adjunto de Comando.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 1º Batalhão Ferroviário.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 4 (70% Cb NB e 60% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do 1º Batalhão Ferroviário.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 2º Batalhão Ferroviário.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 4 (70% Cb NB e 60% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do 2º Batalhão Ferroviário.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 051-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 9º Batalhão de Manutenção.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do 9º Batalhão de Manutenção.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 052-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 18º Batalhão de Transporte.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do 18º Batalhão de Transporte.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 053-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 32º Grupo de Artilharia de Campanha.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar, para o Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 32º Grupo de Artilharia de Campanha.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 054-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 1 (100% Cb NB e 100% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 055-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Inclusão da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar em grupamento de incorporação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir a Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar nos grupamentos de incorporação "A" e "B".

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, o Comando Militar do Planalto e a 11ª Região Militar adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Inclusão do Centro de Idiomas do Exército em grupamento de incorporação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o Centro de Idiomas do Exército nos grupamentos de incorporação "A" e "B".

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, o Comando Militar do Leste e a 1ª Região Militar adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 057-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Inclusão do Centro de Psicologia Aplicada do Exército em grupamento de incorporação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o Centro de Psicologia Aplicada do Exército nos grupamentos de incorporação "A" e "B".

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, o Comando Militar do Leste e a 1ª Região Militar adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 058-EME, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Inclusão do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear em grupamento de incorporação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear nos grupamentos de incorporação "A" e "B".

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, o Comando Militar do Leste e a 1ª Região Militar adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 059-EME, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Constitui, no âmbito do Exército Brasileiro, o Grupo de Trabalho do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais (GT-BIEG).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria Normativa nº 1.600, de 16 de junho de 2011, do Ministério da Defesa, ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Economia e Finanças e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Exército Brasileiro, o Grupo de Trabalho do Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais (GT-BIEG).

Art. 2º O GT-BIEG tem por finalidade disponibilizar informações relativas ao pessoal e ao pagamento dos militares da ativa e na inatividade, dos pensionistas e dos anistiados políticos, a serem transmitidas para o Ministério da Defesa e acompanhar os procedimentos pertinentes à avaliação financeira e atuarial.

Art. 3º O GT será composto por militares do Estado-Maior do Exército, do Departamento-Geral do Pessoal, da Secretaria de Economia e Finanças e do Departamento de Ciência e Tecnologia, que terá a seguinte constituição:

I - Estado-Maior do Exército:

- a) 1 (um) oficial superior da 1ª Subchefia; e
- b) 2 (dois) oficiais da 2ª Subchefia, sendo pelo menos 1 (um) oficial superior.

II - Departamento-Geral do Pessoal:

- a) 1 (um) oficial superior da Assessoria de Planejamento e Gestão;
- b) 2 (dois) militares da Seção de Auditoria da Divisão de Orçamento, Finanças e Auditoria, sendo pelo menos 1 (um) oficial superior;
- c) 2 (dois) militares da Divisão de Tecnologia da Informação, sendo pelo menos 1 (um) oficial;
- d) 1 (um) oficial da Seção de Tecnologia da Informação da Diretoria de Saúde; e
- e) 2 (dois) militares da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social; sendo pelo menos 1 (um) oficial.

III - Secretaria de Economia e Finanças:

- a) 1 (um) oficial superior da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças; e
- b) 3 (três) militares da Seção de Fiscalização e Controle do Pagamento do Centro de Pagamento do Exército, sendo pelo menos 1 (um) oficial superior e 1 (um) oficial intermediário ou subalterno.

IV - Departamento de Ciência e Tecnologia:

- a) 2 (dois) oficiais superiores do Centro de Desenvolvimento de Sistemas com conhecimento do banco de dados EBCorp; e
- b) 1 (um) oficial com conhecimento técnico em Banco de Dados.

Art. 4º No âmbito do GT-BIEG, compete:



I - ao Estado-Maior do Exército:

- a) orientar a atuação do GT-BIEG;
- b) coordenar reuniões periódicas com os integrantes do GT;
- c) participar das reuniões por solicitação do Ministério da Defesa, para tratar de assuntos inerentes à manutenção, ao desenvolvimento do BIEG e da avaliação financeira e atuarial;
- d) acompanhar o processo de transmissão das informações relativas ao pessoal e ao pagamento dos militares da ativa, inativos, pensionistas e dos anistiados políticos para o Ministério da Defesa;
- e) acompanhar os procedimentos relativos à avaliação financeira e atuarial; e
- f) publicar portaria designando nominalmente os integrantes do GT-BIEG.

II - ao Departamento-Geral do Pessoal:

- a) participar das reuniões, por iniciativa do Estado-Maior do Exército ou por solicitação do Ministério da Defesa, para tratar de assuntos inerentes à manutenção, ao desenvolvimento do BIEG e da avaliação financeira e atuarial; e
- b) interagir, quando necessário, com a equipe do GT-BIEG, para tratar dos assuntos que lhe estão afetos;
- c) gerar e enviar mensalmente à Secretaria de Economia e Finanças os arquivos constantes do manual do BIEG; e
- d) apresentar ao Estado-Maior do Exército, por ocasião das reuniões do GT-BIEG, as informações remetidas à SEF, apontando as providências para sanar as inconsistências verificadas.

III - à Secretaria de Economia e Finanças:

- a) participar das reuniões, por iniciativa do Estado-Maior do Exército ou por solicitação do Ministério da Defesa, para tratar de assuntos inerentes à manutenção, ao desenvolvimento do BIEG e da avaliação financeira e atuarial;
- b) interagir, quando necessário, com a equipe do GT-BIEG, para tratar dos assuntos que lhe estão afetos;
- c) incumbir-se dos encargos de órgão centralizador das informações atinentes ao BIEG e Extra-BIEG, devendo para isso receber, consolidar e remeter as informações consolidadas ao Ministério da Defesa, informando o Estado-Maior do Exército da remessa; e
- d) apresentar ao Estado-Maior do Exército, por ocasião das reuniões ordinárias, o relatório de inconsistências verificadas, e, quando solicitado, as informações completas remetidas ao Ministério da Defesa.

IV - ao Departamento de Ciência e Tecnologia:

a) participar das reuniões, por iniciativa do Estado-Maior do Exército ou por solicitação do Ministério da Defesa, para tratar dos assuntos inerentes à manutenção e ao desenvolvimento do BIEG;

b) interagir, quando necessário, com a equipe do GT-BIEG, para tratar dos assuntos que lhe estão afetos; e

c) assessorar o GT-BIEG sobre os assuntos atinentes a Tecnologia da Informação.

Art. 5º Os ODS envolvidos deverão informar ao Estado-Maior do Exército, sempre que solicitado, o posto ou graduação e o nome dos militares que integram o GT-BIEG.

Art. 6º O EME e os ODS envolvidos deverão planejar a participação nos eventos impostos pelo Ministério da Defesa com efetivo mínimo de um militar, custeando as despesas decorrentes com recursos próprios.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 39-EME, de 11 de março de 2014.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060-EME, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação do Projeto O Núcleo Familiar do Comandante em Apoio à Ação de Comando, que visa a prover maior conhecimento sobre diferentes áreas do Exército Brasileiro aos cônjuges dos futuros Oficiais-Generais, Comandantes, Chefes e Diretores de Organização Militar (OM) e Adidos Militares.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Nº 514-Cmt Ex, de 29 de junho de 2010 e o art. 61 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, aprovadas pela Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Criação do Projeto O Núcleo Familiar do Comandante em Apoio à Ação de Comando.

Art. 2º Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ DE CRIAÇÃO DO PROJETO O NÚCLEO FAMILIAR DO COMANDANTE EM APOIO À AÇÃO DE COMANDO**

### **1. FINALIDADE**

- Estabelecer as condições gerais para a execução do Projeto.
- Apresentar os resultados e os benefícios a serem alcançados pelo Projeto.

## **2. OBJETIVO DO PROJETO**

Prover maior conhecimento sobre diferentes áreas do Exército Brasileiro (EB) aos cônjuges dos futuros Oficiais-Generais, Comandantes, Chefes, Diretores de OM (valor Batalhão e SU em Gu isoladas) e Adidos Militares, facilitando a implementação da ação de comando em prol do fortalecimento da dimensão humana da Força Terrestre.

## **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Este projeto contribui com o “Projeto Estratégico Estruturante “Força da Nossa Força” do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), que tem por objetivos, dentre outros, valorizar a carreira militar, proporcionar melhor qualidade de vida à família militar, preparar o militar e o servidor civil para ingresso na reserva/aposentadoria, implantar núcleos de assistência social e centros de convivência e aprimorar a gestão de pessoal com foco em competências e no desempenho ao longo da carreira.

## **4. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)**

- Chefe do Estado-Maior do Exército.

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO**

Por intermédio do “Estágio de Convivência de Esposas de Oficiais-Generais” e do “Caderno de Apoio ao Cônjuge do Comandante”, o EME tem buscado proporcionar ao núcleo familiar dos Oficiais-Generais e dos futuros Comandantes maiores subsídios para apoio a seus cônjuges no desempenho das missões de Comandante.

Após a execução de alguns estágios e a distribuição do primeiro caderno, foi identificada a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos realizados até o momento.

O presente Projeto, além de atender à demanda supracitada, cumpre a finalidade de adequar as atividades executadas atualmente aos objetivos propostos pelo Comandante Exército Brasileiro e pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

### **1) Fatores Gerenciais**

#### **Prazos**

a) A Diretriz de Iniciação do Projeto deverá ser publicada pela AP, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser apresentado para análise, no prazo de até 60 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela AP na Diretriz de Iniciação.

c) Deverá ser enviado trimestralmente para o Vice-Chefe do EME, ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

### **2) Amplitude Inicial do Projeto**

O Projeto Piloto deverá englobar os cônjuges dos futuros Oficiais-Generais, Comandantes, Chefes e Diretores de OM (valor Batalhão e SU isoladas) e Adidos Militares.

### 3) Premissas

a) A execução do Projeto está calcada na Diretriz Verbal do Chefe do EME que tem, como principais metas:

- alcançar a efetividade dos processos;
- trabalhar com os cônjuges voluntários;
- racionalizar o emprego dos recursos financeiros;
- racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de soluções baseadas em tecnologia da informação; e
- empregar ao máximo os oficiais com Estágio de Comunicação Social do CCOMSEx e os Assessores de Assuntos Internacionais.

b) Supõe-se que os recursos financeiros necessários ao projeto estarão disponíveis e que grande parte do público alvo irá aderir ao Projeto.

### 4) Restrições

a) Não deverá haver criação de novas estruturas ou aumento de efetivos. Deverão ser aproveitadas as instalações disponíveis, com as adequações necessárias.

b) O Projeto deverá ser conduzido de acordo com o que prescrevem as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

c) O Projeto Piloto deverá ser executado no ano de 2016.

### 5) Riscos Visualizados

A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do Projeto, tornando necessário o levantamento de alternativas.

## 6. RECURSOS DISPONÍVEIS

### a. Financeiros

Até o presente momento, não existem recursos financeiros previstos para o Projeto, cabendo à AP, após o estudo de viabilidade, a decisão de definir o montante de recursos destinados ao Projeto.

### b. Materiais e Humanos

A serem definidos no Estudo de Viabilidade.

## 7. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

- Melhores condições para que os cônjuges possam atuar em atividades das áreas de comunicação social, de assistência social, de protocolo e de cerimonial militar.

- Cônjuges motivados para serem protagonistas em ações que visam ao fortalecimento da dimensão humana da Família Militar.

- Maior sinergia na implementação das ações de comando em prol do fortalecimento da dimensão humana da Força Terrestre.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 015-DGP/DSM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 (ICC-2017).

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “b”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 (ICC-2017), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2017 (ICC-2017)**

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade complementar, no âmbito do Exército, o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2017 (PGC-2017), aprovado pela Portaria Normativa nº 2/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 20-Seção 1, de 29 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. As ICC-2017 vigorarão nos anos de 2016 e 2017, para a Classe de 1998 e os cidadãos de outras classes a ela vinculados, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção, designação e incorporação ou matrícula em organizações militares da ativa (OMA) e órgãos de formação da reserva (OFR).

Art. 2º No que concerne a estas Instruções, além da legislação constante do PGC-2017, devem ser considerados os seguintes atos normativos:

I - Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências;

II - Portaria Ministerial nº 1.094, de 30 de dezembro de 1997, que aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos;

III - Portaria Ministerial nº 153, de 25 de março de 1998, que regula, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

IV - Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998, que aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

V - Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, que dispõe sobre atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento, e dá outras providências;

VI - Portaria do Comandante do Exército nº 619, de 28 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (R-166);

VII - Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 2 de janeiro de 2002, que aprova o Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138);

VIII - Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);

IX - Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para expedição de atos administrativos e dá outras providências;

X - Portaria do Comandante do Exército nº 044, de 7 de fevereiro de 2008, que aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no Âmbito do Exército Brasileiro;

XI - Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011, que regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base;

XII - Portaria nº 66-EME/Res, de 8 de setembro de 1977, que aprova as Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército;

XIII - Portaria nº 70-EME, de 24 de outubro de 1977, que aprova as Instruções para o Recrutamento de Conscritos Destinados à Tropa Paraquedista;

XIV - Portaria nº 055-DGP, de 23 de agosto de 2000, que aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM;

XV - Portaria nº 172-DGP, de 12 de agosto de 2010, que aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-DSM);

XVI - Portaria nº 165-DGP, de 7 de novembro de 2011, que aprova as Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM);

XVII - Portaria nº 163-DGP, de 7 de novembro de 2011, que aprova as Normas para o Funcionamento da Juntas de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 03-DSM);

XVIII - Portaria nº 015-DGP, de 6 de fevereiro de 2012, que aprova as Normas Técnicas para as Comissões de Seleção (EB30-N-30.004); e

XIX - Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012, que aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009).

Art. 3º Os eventos e suas datas para o alistamento, seleção, distribuição, incorporação ou matrícula, adiamento de incorporação, bem como seus respectivos locais, constam do Calendário Geral, anexo a estas Instruções.

Art. 4º As atualizações no banco de dados do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL), dos conscritos alistados, selecionados, designados e incorporados, devem ser realizadas de acordo com o calendário de eventos estabelecido nas Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-DSM), aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 12 de agosto de 2010.

## ANEXO CALENDÁRIO GERAL

<b>PRAZOS DE ALISTAMENTO PARA A CLASSE DE 1998</b>		
PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
2 JAN a 30 JUN 16	Dentro do prazo	Encaminhar à seleção de 2016
1º JUL a 31 DEZ 16	Fora do prazo	Encaminhar à seleção de 2017
<b>PRAZOS DE ALISTAMENTO PARA AS CLASSES ANTERIORES A 1998</b>		
PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
2 JAN a 30 JUN 16	Fora do prazo	Encaminhar à seleção de 2016
1º JUL a 31 DEZ 16		Encaminhar à seleção de 2017
2 JAN a 30 JUN 16	Refratário	Vincular à Classe de 1998 e encaminhar à seleção de 2016
1º JUL a 31 DEZ 16		Vincular à Classe de 1999 e encaminhar à seleção de 2017
<b>PRAZOS DE VALIDADE DO CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR</b>		
ALISTAMENTO		VALIDADE DO CAM
2 JAN a 30 JUN 16		31 DEZ 16
1º JUL a 31 DEZ 16		31 DEZ 17
Refratário encaminhado à seleção de 2016		Revalidar até 31 DEZ 16
Refratário encaminhado à seleção de 2017		Revalidar até 31 DEZ 17
Conscrito Designado		Revalidar até a data de incorporação

<b>ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO</b>		
DATA	LOCAL	OBSERVAÇÃO
2 JAN a 30 JUN 16	JSM	Entrada do requerimento na JSM
8 AGO a 31 OUT 16	CS	Encaminhar o interessado à JSM
Até 23 JAN 17 (MFDV)	RM	Entrada do requerimento na RM
<b>SELEÇÃO GERAL</b>		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
OMA	8 AGO a 31 OUT 16	A critério da RM
TG		
EsIM		
<b>SELEÇÃO ESPECIAL</b>		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	8 AGO a 11 NOV 16	A critério da RM
MFDV	19 AGO a 30 NOV 16	
EST/EBST/EBCT	19 AGO a 24 OUT 16 (1) ou 24 OUT 16 a 9 JAN 17 (2)	
<b>CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO</b>		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
OMA	2 a 13 JAN 17	A critério da RM
CPOR/NPOR		
TG		
MFDV		
EsIM		Sede da EsIM
EIPOT-EST-EIC EBST-EBCT	A critério da RM	
<b>SELEÇÃO COMPLEMENTAR</b>		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	16 JAN a 28 FEV 17 (3)	A critério da RM
TG/EsIM		
OMA	Gpt "A"	
	Gpt "B"	
MFDV	2 a 31 JAN 17 (3)	
EST-EBST-EBCT	16 a 28 JAN 17(1) (3) ou 13 a 27 FEV 17 (2) (3)	

<b>INCORPORAÇÃO</b>		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
OMA	Gpt "A"	OM de destino
	Gpt "B"	
MFDV	1º FEV 17	OM 1ª fase



INCORPORAÇÃO			
TIPO	PERÍODO	LOCAL	
EIS (reincorporação)	1º FEV 17	OM de destino	
EST-EBST-EBCT	1º FEV 17 (1) ou 1º MAR 17 (2)		
EIPOT	Início	1º MAR 17	OM designada pela RM
	Término	14 JUN 17	
EIC	19 JUN 17	OM de destino	

**(\*) Para a 1ª Região Militar - Rio de Janeiro-RJ, a incorporação do Gpt “B” ocorrerá em 1º NOV 16.**

MATRÍCULA		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	1º FEV 17	OM de destino
TG	1º MAR 17	
EsIM		Sede da EsIM

**Observações:**

- (1) Para as RM que optarem por iniciar o EAS e EST/EBST/EBCT na mesma data (1º FEV 17).
- (2) Para as RM que iniciarem o EAS em 1º FEV 17 e o EST/EBST/EBCT em 1º MAR 17.
- (3) As RM fixarão a(s) semana(s) de realização da atividade, dentro do período considerado.

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 003-SEF, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova as Normas para a Emissão de Parecer da Secretaria de Economia e Finanças sobre Adiantamento de Pagamento em Contratos, em Caráter Excepcional. (EB90-N-08.003), 1ª Edição, 2016.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 8º das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01-003), aprovadas pela Portaria nº 196-EME, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Emissão de Parecer da Secretaria de Economia e Finanças sobre Adiantamento de Pagamento em Contratos, em Caráter Excepcional (EB90-N-08.003), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 006-SEF, de 4 de dezembro de 2002.

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	<b>Art.</b> 1º
CAPÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	2º
CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA O ADIANTAMENTO.....	3º/5º
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	6º/7º

**NORMAS PARA EMISSÃO DE PARECER DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SOBRE ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO EM CONTRATOS, EM CARÁTER  
EXCEPCIONAL (EB90-N-08.003)**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas têm como finalidade orientar os Órgãos Gestores (OG) do Comando do Exército na elaboração da solicitação de parecer à Secretaria de Economia e Finanças (SEF) sobre a concessão de adiantamento de pagamento em contratos, em caráter excepcional.

**CAPÍTULO II  
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 2º Na concessão do adiantamento de pagamento em contratos, em caráter excepcional, deverá ser observada a legislação a seguir:

I - artigo nº 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a Unificação dos Recursos do Tesouro Nacional;

II - artigo nº 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

III - declaração de voto do Ministro Carlos Atila, do Tribunal de Contas da União (TCU), Relator no Processo TC nº 1.821/93-8; e

IV - Orientação Normativa nº 37-AGU, de 13 de dezembro de 2011.

**CAPÍTULO III  
DOS REQUISITOS PARA O ADIANTAMENTO**

Art. 3º De acordo com a legislação citada no art. 2º, destas Normas, serão passíveis de concessão de adiantamento de pagamento de contratos, parcial ou total, em caráter excepcional, as aquisições relativas à encomenda de bens e serviços, para entrega futura, de uso exclusivo no Comando do Exército.

Art. 4º A concessão do adiantamento será autorizada pelo Sr Comandante do Exército, assessorado pela SEF.

§ 1º A concessão do adiantamento será realizada em caráter excepcional e quando comprovadamente seja esta a única alternativa para obter o bem ou serviço, ou ainda, quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos, devendo constar obrigatoriamente no contrato as garantias legais suficientes para o ressarcimento ao erário, no caso de inadimplência do contratado.

§ 2º Os OG deverão, previamente ao despacho com o Comandante do Exército, encaminhar expediente à SEF solicitando estudo e parecer sobre o adiantamento pleiteado.

Art. 5º O parecer favorável da SEF para as propostas de adiantamentos a serem concedidos pelos OG ficará condicionado ao preenchimento das condições a seguir:

I - tratar-se de material de emprego militar (MEM), não existente em estoque para venda no comércio ou na indústria, ou, ainda, material de uso comum, mas que seja indispensável à operacionalidade do MEM; e

II - houver a necessidade comprovada de vultoso dispêndio de recursos por parte do fornecedor, devido à não existência de estrutura permanente para a fabricação dos bens ou a prestação dos serviços.

Parágrafo único. Deverá ser anexada ao expediente dos OG, para fins de estudo e parecer da SEF, a minuta do respectivo contrato e termo aditivo (este último, quando for o caso), na qual devem constar, obrigatoriamente, as condições do adiantamento e a indicação da indispensável garantia legal.

#### **CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 6º No caso de parecer desfavorável da SEF, o OG interessado poderá submeter a proposta de adiantamento à consideração do Sr Comandante do Exército.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Economia e Finanças.

#### **3ª PARTE ATOS DE PESSOAL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso XIV, e o art. 123, *caput*, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08025.000083/2016-36 do Ministério da Justiça, resolve

#### **NOMEAR**

o Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, para exercer cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a oficial general do Exército, decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Fernando Sérgio Galvão.

(Portaria publicada no DOU nº 36, de 24 FEV 16 - Seção 2).

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para cargo de Inspetor de Saúde do Comando Militar do Leste.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, o Gen Div Med GILBERTO FRANCO PONTES NETTO, para exercer o cargo de Inspetor de Saúde do Comando Militar do Leste, deixando de ficar adido ao referido Comando.

(Portaria publicada no DOU nº 38, de 26 FEV 16 - Seção 2).

## DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Exoneração de cargo.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

## EXONERAR

*ex officio*, a partir de 27 de janeiro de 2016, o Gen Div RODRIGO BALLOUSSIER RATTON, do Comando do Exército, do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

(Portaria publicada no DOU nº 40, de 1º MAR 16 - Seção 2).

## DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Transferência para a reserva remunerada.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I, e § 2º, art. 96, *caput*, inciso I, e art. 97, *caput*, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

## TRANSFERIR

a pedido, partir de 29 de fevereiro de 2016, para a reserva remunerada, o Gen Div RODRIGO BALLOUSSIER RATTON, do Comando do Exército.

(Portaria publicada no DOU nº 40, de 1º MAR 16 - Seção 2).

## MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 002-SC-3.2/SC-3/CHOC/EMCFA/MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autorização para participar como membro em delegação no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência que lhe é delegada pela alínea "d" do Inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775/MD, de 28 de março de 2014, resolve

## AUTORIZAR

os militares abaixo relacionados, para participarem como membros da delegação brasileira na Conferência Inicial de Planejamento do Exercício da Série Felino 2016, a realizar-se na cidade de Praia/Cabo Verde, no período de 11 a 21 de março de 2016, incluindo o trânsito, pela cidade de Lisboa/Portugal, com ônus total para o Ministério da Defesa.

.....

## COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Cel Inf PEDRO JOSÉ DA SILVA NÉTO;  
Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE ARAÚJO SANTOS COSTA; e  
Ten Cel Art LUIZ GUSTAVO BORGES DE SOUZA.

---

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 37, de 25 FEV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 051-SEORI/SG/MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

### DISPENSAR

o 2º Sgt QE JOSÉ CARLOS FRANCISCO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 12 de fevereiro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 37, de 25 FEV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 054-SEORI/SG/MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

### DISPENSAR

o 2º Sgt QE WELBETY LUZ DE OLIVEIRA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 17 de janeiro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 38, de 26 FEV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 076-GAP/GM/MD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem *Madri*, no Reino da Espanha, onde realizarão a preparação administrativa para integrar a Brigada Espanhola na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), com início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2016 e duração aproximada de um mês; e, em prosseguimento, para viagem a *Marjayoun*, na República do Líbano, a fim de integrar a Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL), com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2016 e duração aproximada de seis meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército no tocante à retribuição no exterior e aos deslocamentos:

Maj Inf FLAVIO SCHMITZ JUNIOR, do Cmdo Cmdo Op Esp;  
Maj Inf ARMANDO LACERDA DOS SANTOS, do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz;  
Cap Cav FREDERICO BRANDÃO DOS SANTOS, da 2ª Cia Intlg;  
Cap Sv Int LEONARDO GABE LOPES, do Pq R Mnt / 7ª RM;  
S Ten Inf MARCELO MARCONDES, do CIE;  
S Ten Art ANDERSON MARTINS SILVA, do 5º GAC Ap; e  
1º Sgt Com ANDRE NASCIMENTO DA SILVA, do CIE.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem de penderes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 38, de 26 FEV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 081-GAP/GM/MD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação do Comandante do Exército para substituir, interinamente, o Ministro de Estado de Defesa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve

## DESIGNAR

o Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2015, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no DOU nº 37, de 25 FEV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 082-GAP/GM/MD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

## DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para comporem o 23º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de três meses, a partir de 1º de março de 2016:

## **BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ**

### **DO COMANDO DO EXÉRCITO**

Cap NILTON PINTO FRANÇA JÚNIOR;  
2º Sgt CARLOS AUGUSTO DA SILVA; e  
3º Sgt CÁSSIO ROSA DA LUZ.

Os militares designados nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 38, de 26 FEV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 083-GAP/GM/MD, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**DISPENSAR**

os militares abaixo relacionados, integrantes do 23º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), designados pela Portaria nº 2.430/MD, de 11 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 216, de 12 de novembro de 2015, a contar de 28 de janeiro de 2016:

## **BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ**

### **DO COMANDO DO EXÉRCITO**

Maj PAULO ADRIANO AZEVEDO DA SILVA;  
1º Ten RAQUEL RODRIGUES; e  
Sd WILLIAN NERIS.

(Portaria publicada no DOU nº 38, de 26 FEV 16 - Seção 2).

## **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

### **CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 077, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 59-CH/CM/PR, de 16 dezembro de 2015, resolve

## **DISPENSAR**

2º Sgt CARLOS CESAR D'ÁVILA SOARES de exercer função de Especialista, código GR II, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 1º de março de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 040, de 1º MAR 16 - Seção 2).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## **DESIGNAR**

o Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do COTER, para participar como facilitador/palestrante no Curso de Operações de Apoio à Paz conduzido pelo Colégio Interamericano de Defesa - *IADC* (Atv PVANA Inopinada X16/226), na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 22 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## **DESIGNAR**

o Cel Art MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO, do DCT, para realizar visita à Feira Internacional do Ar e Espaço - FIDAE (Atv PVANA Inopinada X16/224), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 27 de março a 1º de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT.



PORTARIA Nº 134, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve:

**DESIGNAR**

o Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, Comandante Logístico, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Comandante do Exército, no período de 3 a 13 de março de 2016, enquanto estiver ausente do País em viagem oficial aos Estados Unidos da América.

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o Cel Art EUGÊNIO PACELLI VIEIRA MOTA, do Gab Cmt Ex, e o Cel Inf ROMMEL FRANCO DE OLIVEIRA, do COLOG, a realizar viagem de supervisão do Contrato do Projeto do Sistema de Simulação de Apoio de Fogo - SIMAF (Atv PVANA Inopinada X16/228), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 5 a 14 de março de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

**DESIGNAR**

a Ten Cel Med CARLA LOBO LOUREIRO, do Cmdo Cmdo Av Ex, para frequentar o Curso de Evacuação Aeromédica (Atv PCENA V16/118), a ser realizado no Centro de Medicina Aeronáutica, em Lisboa, na República Portuguesa, no período de 7 de abril a 2 de maio de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

**PORTARIA Nº 139, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Inf ANDRÉ LUÍS NOGUEIRA TERRA, do CDCiber, para participar do Treinamento Internacional de Segurança Cibernética (Atv PVANA Inopinada X16/227), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de março de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

**PORTARIA Nº 140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS, do Cmdo 1ª Bda Inf SI, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola Superior das Forças Armadas - ESFAS (Atv PCENA V16/010), a ser realizado na cidade de Madri, no Reino da Espanha; com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO, da SEF, para frequentar o Curso de Orçamento e Gestão de Resultados (Atv PCENA V16/195), a ser realizado no *Defense Resources Management Institute*, na *Naval Post Graduate School*, em Monterey, Califórnia, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 20 de março de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/SEF.

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 119, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 8, de 26 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Designar o Cel QEM Mec Armt PAULO CEZAR GOMES CARRILHO e o Ten Cel QEM Qmc MARCOS LOPES DO NASCIMENTO, ambos da DFPC, para realizar visita à exposição *Security & Policing* do Ministério do Interior do Governo da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (Atv PVANA Inopinada W16/102), na cidade de *Farnborough*, e, em prosseguimento, na cidade de *Hampshire*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 6 a 12 de março de 2016, incluindo os deslocamentos.

Art. 3º Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DFPC.

PORTARIA Nº 151, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

## DESIGNAR

o 1º Sgt QMB CARLOS EDUARDO SILVANO COSTA, do EME, para frequentar o Curso de Gestão Logística e Financeira para a Participação em OMP da ONU (Atv PCENA V16/166), a ser realizado no CECOPAC (Centro Conjunto para Operações de Paz do Chile), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 1º a 14 de maio de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Comando do Exército/EME.

### PORTARIA Nº 152, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Cav ALESSANDRO GRIMALDI DE SOUZA, do Cmdo CMS, e o Cel Inf R/1 JOSE EDUARDO GONDIM FILHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo no COTER, para participar de intercâmbio de nações amigas no Exercício de Força de Ajuda Humanitária em Honduras (Atv PVANA X16/123), na cidade de Tegucigalpa, em Honduras, no período de 16 de abril a 1º de maio de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

### PORTARIA Nº 157, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Cav GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO PEREIRA MACHADO, do Cmdo 4ª Bda C Mec, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv PCENA V16/028), a ser realizado na cidade de *Nanjing*, na República Popular da China; com início previsto para 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 158, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Inf MAGNO PAIVA DUARTE, do COTER, para participar da Conferência Principal de Planejamento (*Main Planning Conference - MPC*) do Exercício PANAMAX 2016 (Atv PVANA Inopinada X16/230), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 19 de março de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 159, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com FERNANDO COSTA ADAM, do EME, para participar do 4º Intercâmbio Regional sobre Operações de Informação (Atv PVANA Inopinada X16/212), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 30 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 161, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

## **DESIGNAR**

o Cap Com FELIPE RODRIGUES DE VASCONCELLOS, do CIGE, e o Cap Art RENATO VARGAS MONTEIRO, do CDCiber, para frequentar o Curso de *Hacker Tools Techniques, Exploits and Incident Handling* (Atv PCENA V16/125), a ser realizado no *SANS Institute*, em Orlando, Florida, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 21 de março de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus no tocante aos custos de ensino à cargo do DCT, e com ônus total relativo aos deslocamentos e diárias para o Exército Brasileiro/EME.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 016-DGP/DCEM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispensa e designação de oficial mobilizador de guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra a), do inciso II, e § 1º do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

### **1 - DISPENSAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Of Mob Gu / Cmdo 3ª Bda C Mec), sediado na cidade de Bagé-RS, o Cap QAO (043804743-3) HOMERO MACHADO DE ASSIS; e

### **2 - DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Of Mob Gu / Cmdo 3ª Bda C Mec), sediado na cidade de Bagé-RS, o 2º Ten QAO (030992434-8) RUBI NEI MACHADO OLIVEIRA, para o biênio 2016 - 2017.

PORTARIA Nº 017-DGP/DCEM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispensa e designação de oficial mobilizador de guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra a), do inciso II, e § 1º do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

## **1 - DISPENSAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Of Mob Gu / 72º BI Mtz), sediado na cidade de Petrolina-PE, o Cap QAO (072347703-0) CARLOS EMÍDIO ARAÚJO DOS SANTOS; e

## **2 - DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Of Mob Gu / 72º BI Mtz), sediado na cidade de Petrolina-PE, o 2º Ten QAO (041976744-7) PAULO JUAREZ DOS SANTOS, para o biênio 2016 - 2017.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 193-DECEX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten QCO Adm (102893834-6) ALEX NOGUEIRA DE CARVALHO, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,558 (nove vírgula cinco cinco oito), numa turma de 63 (sessenta e três) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - Administração, realizado na Escola de Formação Complementar do Exército.

PORTARIA Nº 194-DECEX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten Med (120007985-1) HUMBERTO JORGE FORTES, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,486 (nove vírgula quatro oito seis), numa turma de 58 (cinquenta e oito) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde - Médico, realizado na Escola de Saúde do Exército.

PORTARIA Nº 195-DECEX, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten Dent (010668617-3) GILBERTO MONTEIRO MARTINS JÚNIOR, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,419 (nove vírgula quatro um nove), numa turma de 10 (dez) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde - Dentista, realizado na Escola de Saúde do Exército.

PORTARIA Nº 203-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Inf (022078464-9) MARCO ANTONIO CAVANI VASCONCELOS DE OLIVEIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2015, com grau final 9,608 (nove vírgula seis zero oito), numa turma de 139 (cento e trinta e nove) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Infantaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 204-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Cav (022090344-7) FERNANDO TEIXEIRA KOCH, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2015, com grau final 8,838 (oito vírgula oito três oito), numa turma de 63 (sessenta e três) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Cavalaria, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.



PORTARIA Nº 205-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Eng (022091614-2) GABRIEL ANDRUSAITIS DE SOUZA, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2015, com grau final 9,229 (nove vírgula dois dois nove), numa turma de 44 (quarenta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Engenharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 206-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Int (022087944-9) GABRIEL SILVA DE ASSIS, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2015, com grau final 8,982 (oito vírgula nove oito dois), numa turma de 64 (sessenta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Intendência, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 207-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Art (022086794-9) GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2015, com grau final 9,028 (nove vírgula zero dois oito), numa turma de 66 (sessenta e seis) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Artilharia, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 208-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Com (022088684-0) DANIEL DA SILVA RODRIGUES, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2015, com grau final 9,313 (nove vírgula três um três), numa turma de 24 (vinte e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Comunicações, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 209-DECEX, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015. (\*)

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV e art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Asp Of Mat Bel (022091464-2) MOISÉS EUGÊNIO PEREIRA BATISTA, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2015, com grau final 8,327 (oito vírgula três dois sete), numa turma de 34 (trinta e quatro) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Material Bélico, realizado na Academia Militar das Agulhas Negras.

PORTARIA Nº 001-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Inf (092644634-5) RAFAEL SOARES CRISTOFARI, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,819 (nove vírgula oito um nove), numa turma de 115 (cento e quinze) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 002-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Cav (010009925-8) EDILMAR SCHUMACKER SOARES, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,665 (nove vírgula seis seis cinco), numa turma de 54 (cinquenta e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 003-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Art (013121404-1) LEONARDO FIGUEIREDO BARBOSA, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,626 (nove vírgula seis dois seis), numa turma de 38 (trinta e oito) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 004-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Eng (010006235-5) VINICIUS CARVALHO DE FIGUEIREDO, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,698 (nove vírgula seis nove oito), numa turma de 32 (trinta e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 005-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Com (010011485-9) AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,067 (nove vírgula zero seis sete), numa turma de 23 (vinte e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 006-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Int (010011065-9) TIAGO REBOUÇAS FELIX, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,778 (nove vírgula sete sete oito), numa turma de 36 (trinta e seis) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 007-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador, com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Mat Bel (010010505-5) FILIPE GOMES DE FREITAS, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,638 (nove vírgula seis três oito), numa turma de 14 (quatorze) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 009-DECEX, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Prata e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso II e art. 6º, inciso II e parágrafo 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Med (010095275-3) PAULO MACIO PORTO DE MELO, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2015, com grau final 9,706 (nove vírgula sete zero seis), numa turma de 17 (dezessete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento Militar, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

PORTARIA Nº 012-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Inf (040025175-7) DIARLEN AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2015, com grau final 9,878 (nove vírgula oito sete oito), numa turma de 80 (oitenta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 013-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Cav (040028185-3) CRISTIANO RAFAEL MOLETA, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2015, com grau final 9,743 (nove vírgula sete quatro três), numa turma de 35 (trinta e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 014-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Art (040011915-2) MARCUS VINÍCIUS MORAES DE DEUS, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2015, com grau final 9,772 (nove vírgula sete sete dois), numa turma de 33 (trinta e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 015-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Eng (040016775-5) SAULO PEREIRA DE LIMA, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2015, com grau final 9,864 (nove vírgula oito seis quatro), numa turma de 25 (vinte e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 016-DECEX, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Com (040031775-6) IVAN RIBOLDI JORDÃO DA SILVA VARGAS, por haver concluído em 1º lugar, em 3 de dezembro de 2015, com grau final 9,869 (nove vírgula oito seis nove), numa turma de 33 (trinta e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 064-SGEx, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Eng	018781063-5	RONALDO ISABEL DOS REIS	Cmdo 1º Gpt E
Ten Cel Inf	020333724-1	WILSON ROGÉRIO PINHEIRO	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Maj Eng	011479364-9	EVERALDO RIBEIRO RAMOS	4º B Av Ex
1º Sgt Sau	011286464-0	JAIR MILAGRES DE ANDRADE	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Cav	043442344-8	MARCUS BERNARDES DA SILVA	1º Btl DQBRN
2º Sgt Art	040028925-2	ANDERSON CESAR DE ALMEIDA	2º GAC L
2º Sgt Eng	043534124-3	ANDERSON STUDENSKI DE OLIVEIRA	3ª Cia E Mec
2º Sgt MB	013186694-9	CHARLES MOLINA LUCAS	Pq R Mnt/1
2º Sgt Inf	043542664-8	CRISTIANO FONSECA ESTEVES COELHO	54º BIS
2º Sgt Int	013184074-6	GERSON WAGNER OZUNA	18º B Log
2º Sgt Cav	033288734-8	JÂNIO AUGUSTO BAVARESCO	13º RC Mec
2º Sgt Art	040029665-3	LUIZ FELIPE PORTELA MAGNO	2º GAC L
2º Sgt Cav	040016525-4	MARCOS FERNANDO LOREDO DE SOUZA	1º Esqd C L
2º Sgt Sau	013143984-6	RAFAEL LASNEAUX DUTRA	5º B Log
2º Sgt Eng	043522454-8	ROBERTO DE JESUS DOREA	EsFCEX
2º Sgt Inf	040014025-7	RODRIGO CASTANHEIRA DE ALMEIDA	23º BI
2º Sgt Inf	040012725-4	RODRIGO LOPES DE LEMOS	16º BI Mtz
2º Sgt MB	033436174-8	ROQUE PRIETO DA ROSA	Pq R Mnt/3
2º Sgt Cav	043539164-4	VANDERLEI LUIS SCHMIDT	19º RC Mec
2º Sgt Inf	043536844-4	WESLEY ALVES DE SOUZA	36º BI Mtz
3º Sgt Inf	040135165-5	FABRÍCIO JORGE DA COSTA	AMAN

PORTARIA Nº 065-SGEx, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Eng	018745923-5	GILBERTO DA CÁS MESQUITA	B Av T
Ten Cel Cav	020393724-8	VOLNER SFREDO NEMITZ	4º RCB
S Ten MB	020424494-1	MARCIO PACHECO CORRÊA	18º B Log
S Ten MB	019505233-7	WAGNER DO PRADO MORAIS	28º B Log
1º Sgt Topo	013068074-7	ALYSSON CORREIA LIMA	3ª DL
1º Sgt Int	013070034-7	JEFERSON VANTROBA	23º B Log Sl
1º Sgt Art	043414004-2	LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO	5º CTA
1º Sgt MB	013071404-1	PAULO ROBERTO NASSIF DOS SANTOS	2º RCG
1º Sgt Com	042040504-5	PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA	OCEX
1º Sgt Art	011403864-9	ROBSON FRANÇA DE SIQUEIRA	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
2º Sgt Eng	043508254-0	HELIO ALVES DE ARAUJO	5º BEC
2º Sgt Eng	053521914-1	RODRIGO MENDONÇA BATISTA	28º GAC

PORTARIA Nº 066-SGEx, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten QAO	011660083-4	CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	54º BIS
S Ten Av Mnt	019679183-4	ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES	3º B Av Ex
S Ten Av Mnt	019679273-3	ANDRÉ LUIZ CERQUEIRA SILVA	BMA



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	031780594-3	ANDRE WILSON SANT'ANNA SILVA	2º B Log L
S Ten Eng	030977284-6	EDSON DE SOUZA COPETTI	10º BEC
S Ten Cav	042021074-2	FÁBIO ANDRÉ BERTUOL	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten MB	011203084-6	FRANCISCO FLÁVIO VIANA DOS REIS	5º B Log
S Ten Int	062307264-2	IVANCLAVIO MARINHO DE LIMA	Cia Cmdo CMA
S Ten Sau	019604293-1	PAULO SÉRGIO CARVALHO	18º B Log
1º Sgt Art	043407484-5	FABIANO OLIVEIRA DE PAULA	2º GAC L
1º Sgt Eng	073627144-6	FRANCISCO FLAVIO NOBREGA DE SOUSA	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Cav	031904644-7	GILMAR STEFFLER	10º RC Mec
1º Sgt Int	092592594-3	JAMIR PIEDADE DA SILVA	18º B Log
1º Sgt MB	093726304-4	JOÃO CARLOS PINTO DO NASCIMENTO	18º GAC
1º Sgt Inf	052221364-4	JOVANI JOSÉ VIVAN	22º BI
1º Sgt Int	031905704-8	LUIS PAULO ALVES	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Int	011287304-7	MARCOS ANDRÉ MACHADO	Cia Cmdo B Ap Log Ex
1º Sgt Com	043418334-9	SAMUEL GOMES DA SILVA NETO	Cmdo CML
1º Sgt Inf	043409174-0	SÉRGIO ROBERTO MARTINS RIBEIRO	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	019289373-3	FRANCISCO CLAUDIO SOARES DE SOUZA	10º GAC SI
2º Sgt QE	127595193-5	JOÃO ANSELMO PEREIRA PESSOA	54º BIS

PORTARIA Nº 067-SGEx, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	093842004-9	AILTON BEMFICA DOS SANTOS	16 FEV 15	1º B Av Ex
Cap Inf	013187594-0	AUGUSTO FERREIRA DA CUNHA	16 FEV 15	2º B Av Ex
Cap QEM	011541144-9	BRUNO EDUARDO MADEIRA	3 FEV 04	IME
Cap Int	010065205-6	CARLOS GUILHERME DE FARIAS MARTINS	10 FEV 14	AMAN
Cap Com	010080835-1	DENIS LENINE DE LIMA FILIPE	16 FEV 15	IMBEL
Cap Inf	010084295-4	DIEGO DOS REIS OLIVEIRA	16 FEV 15	4º B Av Ex

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Cap Art	010081695-8	DIEGO FERREIRA PITREZ LOMBARDI	16 FEV 15	11º GAA Ae
Cap Art	010081245-2	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MOLEIRO	16 FEV 15	10º GAC SI
Cap Com	010082105-7	LUCAS EDUARDO DE FREITAS CATIRSE	16 FEV 15	1º B Av Ex
Cap Inf	011274904-9	MARCELO PEREIRA DE CASTRO	22 FEV 10	5º BIL
Cap QCO	123923624-1	OENES LIMA DE OLIVEIRA	18 SET 07	12ª ICFEx
Cap Inf	013126634-8	RAFAEL SOUZA DA SILVA	16 FEV 15	1º B Av Ex
1º Ten Inf	010116465-5	ALEX SOUSA LEITE	8 FEV 16	12º BI
1º Ten QMB	010111685-3	ANGELO ZUCCHETTO RIBEIRO	8 FEV 16	1º B Log SI
1º Ten Cav	010115715-4	ARTHUR DA SILVA MARTINS MORAES	8 FEV 16	1º B Av Ex
1º Ten QMB	010115205-6	BRUNO PIMENTEL BRAJÃO	8 FEV 16	Es S Log
1º Ten Eng	010111235-7	CARLOS VINÍCIUS OTTONI BITTENCOURT	8 FEV 16	EsPCEx
1º Ten Inf	013182984-8	DANIEL FERREIRA ANDRADE	8 FEV 16	13º BIB
1º Ten Com	010111245-6	DANIEL PONTES GUIMARÃES	8 FEV 16	2º B Log L
1º Ten Eng	110019335-6	DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO	8 FEV 16	3ª Cia E Mec
1º Ten Cav	010117805-1	DANILO DE ALMEIDA GUEDES	8 FEV 16	Comdo 2ª Bda Inf SI
1º Ten QMB	010116225-3	DANILO SEISHO SHIRADO	8 FEV 16	Es S Log
1º Ten Inf	010115245-2	DIEGO RÓZ MARCILIO	8 FEV 16	Cia Comdo 11ª Bda Inf L
1º Ten Art	013059084-7	ELCIO COSTA BARCELLOS FILHO	8 FEV 16	1º B Av Ex
1º Ten Com	010118395-2	EURÉSIO MACEDO FERREIRA JÚNIOR	8 FEV 16	AMAN
1º Ten Art	113965994-8	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	8 FEV 16	EsPCEx
1º Ten Inf	010118105-5	FERNANDO FRACALOSSO SCHRAMM	8 FEV 16	2º B Log L
1º Ten Inf	010116345-9	FILIPE CÉSAR SILVA DE FREITAS	8 FEV 16	6º BIL
1º Ten Eng	010118405-9	GUILHERME MISCOW FERREIRA CARNEIRO NOVAES	8 FEV 16	1º B Av Ex
1º Ten Int	123999424-5	GUSTAVO DANTAS ABRANTES	8 FEV 16	AMAN
1º Ten Cav	010114195-0	JOÃO GUILHERME COLETTI	8 FEV 16	AMAN
1º Ten Cav	010112165-5	JULIANO ALONSO PIRES DE CARLIS	8 FEV 16	1º B Av Ex
1º Ten QEM	011815135-6	LUCIANA DA COSTA MOREIRA	7 FEV 16	CRO/3
1º Ten Inf	010117435-7	MARCUS VINÍCIUS CAMPOS SIQUEIRA	8 FEV 16	AMAN
1º Ten Art	010117095-9	MATHEUS DE MORAIS CARNEIRO	8 FEV 16	1º B Av Ex
1º Ten Inf	010116735-1	NÉLIO GUILHERME COSTA HUANCHICAY DILON	8 FEV 16	Comdo 4ª Bda C Mec
1º Ten Cav	010111165-6	RINALDO REIS DE MORAES JÚNIOR	8 FEV 16	AMAN
1º Ten Int	010117105-6	RYAN CHUBTER RIBEIRO	8 FEV 16	Comdo CML
1º Ten Inf	053586784-0	SÉRGIO MARCOS DA SILVA JUNIOR	8 FEV 16	AMAN
1º Ten Inf	010117235-1	THALLES DORNELLAS SOUZA	8 FEV 16	17ª Cia Inf SI
1º Ten Inf	010117255-9	THIAGO JOSÉ BANDEIRA SANTOS	8 FEV 16	1º BG
1º Ten Art	010118165-9	TIAGO SAUSEN	8 FEV 16	1º B Av Ex
1º Ten Inf	010117485-2	TULIO BEZERRA CRUZ	8 FEV 16	1º B Av Ex

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Cav	040040255-8	ADRIANO DA SILVA DALCOL	3 FEV 16	6º RCB
2º Sgt QE	062307644-5	ALMIRO TEIXEIRA CAFÉ	2 FEV 2000	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Eng	043534124-3	ANDERSON STUDENSKI DE OLIVEIRA	30 JAN 09	3ª Cia E Mec
2º Sgt Art	040028995-5	ANDRÉ BARROS COSTA	8 MAIO 15	7º GAC
2º Sgt Inf	040044705-8	ANDRÉ LUIZ FELGUEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA	3 FEV 16	CI Pqdt GPB
2º Sgt MB	010099995-2	ANTONIO FILIPE DE JESUS BARBOSA	3 FEV 16	6º RCB
2º Sgt Cav	040040385-3	ANTÔNIO VICENTE VALENTE BRESSAN	3 FEV 16	6º RCB
2º Sgt Inf	040044765-2	BRUNO ANTUNES MORENO	3 FEV 16	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Cav	040040465-3	CARLOS ALEXANDRE XAVIER JACINTO	3 FEV 16	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt MB	013186694-9	CHARLES MOLINA LUCAS	26 JAN 11	Pq R Mnt/1
2º Sgt Com	040003405-4	CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES	30 JAN 13	4º B Com
2º Sgt Inf	043542664-8	CRISTIANO FONSECA ESTEVES COELHO	30 JAN 13	54º BIS
2º Sgt Cav	040040635-1	DANIEL ALMEIDA DE CAMPOS	3 FEV 16	6º RCB
2º Sgt Inf	040045125-8	DANIEL ANDRADE DA CUNHA	3 FEV 16	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Av Ap	021709114-9	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	29 JAN 14	B Av T
2º Sgt Inf	040044935-1	DAULLO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA	3 FEV 16	62º BI
2º Sgt Cav	040041015-5	ÉVERTON VINCENT MONTEIRO	3 FEV 16	6º RCB
2º Sgt Inf	040087525-8	FELIPE FERREIRA NUNES	15 FEV 16	25º BI Pqdt
2º Sgt Mus	010105385-8	FERNANDO DE SOUZA BARBOSA SÁ	3 FEV 16	Es S Log
2º Sgt Eng	040030865-6	GEORGE SANTOS DUARTE	4 FEV 15	7º BE Cmb
2º Sgt Int	013184074-6	GERSON WAGNER OZUNA	26 JAN 11	18º B Log
2º Sgt Cav	040041115-3	GIONEI CARLOS NEIS	3 FEV 16	2º RC Mec
2º Sgt Eng	040041625-1	ISAIAS DO AMARAL	3 FEV 16	7º BE Cmb
2º Sgt Com	040037955-8	ÍTALO GUIMARÃES MORANGON	3 FEV 16	14ª Cia Com Mec
2º Sgt Eng	040041715-0	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	3 FEV 16	8º BEC
2º Sgt Mus	010105635-6	JONATHAN CONDACK DE SOUZA	3 FEV 16	Es S Log
2º Sgt Com	040038845-0	KLEBER UEHARA MIYASHIRO	3 FEV 16	2ª Cia Com L
2º Sgt Cav	040015505-7	LEONARDO MIRANDA DA SILVA SÁ	29 JAN 14	20º RCB
2º Sgt Cav	040041615-2	MÁRCIO EIDELWEIN	3 FEV 16	2º RC Mec
2º Sgt Cav	040089805-2	MÁRIO CÉSAR COITINHO FERNANDES	21 JUL 15	23º Esqd C SI
2º Sgt Cav	040041725-9	RAFAEL COELHO SAMEIRO	3 FEV 16	1º BAC
2º Sgt Art	040040045-3	RAFAEL DE OLIVEIRA VITAL	3 FEV 16	8º GAC Pqdt
2º Sgt Sau	013143984-6	RAFAEL LASNEAUX DUTRA	3 FEV 10	5º B Log
2º Sgt Inf	040043265-4	RAPHAEL TEIXEIRA GUTIERREZ	3 FEV 16	32º BIL
2º Sgt Inf	040042855-3	RODRIGO IGUAPE DE MENEZES	3 FEV 16	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Eng	040042375-2	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA SOUZA	3 FEV 16	AGR
2º Sgt Inf	040043105-2	TAILON MADURO DA SILVA VIANA	3 FEV 16	6º BIL
2º Sgt Inf	040027425-4	THIAGO ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	4 FEV 15	CAAdEx
2º Sgt Com	040032275-6	THIAGO DA SILVA MENEZES	21 SET 14	Cia Cmdo CML

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Art	040039055-5	THIAGO JANSEY ROSA RIBEIRO	3 FEV 16	3º GAAAE
2º Sgt Com	040037745-3	THIÊGO MOREIRA DA COSTA	3 FEV 16	CPOR/R
2º Sgt Art	040039385-6	TIAGO DEFELIPE PEREIRA	3 FEV 16	CPOR/SP
2º Sgt Cav	043539164-4	VANDERLEI LUIS SCHMIDT	9 MAIO 11	19º RC Mec
2º Sgt Sau	013186224-5	VERGILIO RIOS DUARTE	26 JAN 11	Pq R Mnt/3
2º Sgt Cav	040041995-8	WAGNER MIRANDA DA SILVA	3 FEV 16	CPOR/R
2º Sgt Inf	043515224-4	WEBERT RODRIGO DA SILVA	26 JAN 11	15ª CSM
2º Sgt Cav	040042025-3	WESLEY BASTOS DOS REIS	3 FEV 16	1º Esqd C L
2º Sgt Inf	040042565-8	WILLIAM FERNANDO DE OLIVEIRA PEÑA GUTIERREZ	3 FEV 16	6º BIL
2º Sgt Art	040039435-9	WILLIAM PEIXOTO DE QUEIROZ	3 FEV 16	Cia Cmdo CML
3º Sgt MB	082943274-9	DANIEL DE FREITAS DA SILVA	10 FEV 16	Pq R Mnt/6
3º Sgt Int	011934115-4	DEIVID MARTINS PERALBA MACHADO	26 FEV 16	6º D Sup
3º Sgt MB	040199915-6	DENNIVER BARCELOS PONTES DA SILVA	14 JAN 15	9º BI Mtz
3º Sgt Int	010001087-5	EDSON FELIPE	6 OUT 15	9º B Log
3º Sgt Int	011738915-5	JOSIEL GASPARINI RANGEL	27 MAR 15	38º BI

PORTARIA Nº 068-SGEx, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	085828613-1	GIANCARLO UMILE ZANINI	20 FEV 16	H Ge Rio de Janeiro
Maj Inf	011396184-1	AGENOR MACEDO FIRMINO	5 FEV 15	10º BIL
Maj QMB	011479054-6	AILTON DE SOUSA SILVA	4 FEV 16	Pq R Mnt/3
Maj Cav	011479104-9	ALEXANDRE CHECHELISKI	4 FEV 16	Cmdo 3ª RM
Maj QEM	011540614-2	ALEXANDRE HORSTMANN	27 JAN 16	AGR
Maj Dent	011385784-1	ANA CLAUDIA SANTOS DE AZEVEDO IZIDORO	23 JAN 16	HFA
Maj Int	011481184-7	ANDRÉ GOIS DA SILVA	4 FEV 16	1º B Log SI
Maj Inf	011480134-3	ANGELO ANTONIO ASSUNÇÃO SANTANA	4 FEV 16	4º B Av Ex

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj QEM	011388064-5	ANTONIO REGINA	17 FEV 16	1º CTA
Maj Art	011481224-1	CHARLES MARX BIZZO DE SOUZA	4 FEV 16	CI Op Esp
Maj Inf	011479244-3	CLEIDSON JOSÉ ROCHA VASCONCELOS	4 FEV 16	19ª CSM
Maj Cav	011480244-0	DANIEL VARGAS DOS SANTOS	4 FEV 16	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Art	011479304-5	ÉDISON DOS SANTOS PASTORIZA	4 FEV 16	CPOR/SP
Maj Cav	112691454-6	EDUARDO COELHO RODRIGUES	4 FEV 16	4º B Av Ex
Maj Inf	011399334-9	EDUARDO MARCOLINO DA MAIA	5 FEV 15	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Inf	011479334-2	ELISEU DO NASCIMENTO INÁCIO	4 FEV 16	CPOR/SP
Maj Cav	011480354-7	ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ	4 FEV 16	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Eng	011479364-9	EVERALDO RIBEIRO RAMOS	4 FEV 16	4º B Av Ex
Maj Inf	031795754-6	FABIANO SIMON	5 FEV 15	EME
Maj QEM	031801434-7	GUSTAVO LIMA LOSS	27 JAN 16	AGR
Maj Inf	011483164-7	HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES	4 FEV 16	CIGE
Maj QCO	062352134-1	JANE RODRIGUES SANTOS	9 AGO 15	EsPCEX
Maj Cav	019460533-3	JOMAR JOSE NUNES LOBO JUNIOR	4 FEV 16	Cmdo CML
Maj QEM	011481504-6	JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR	4 FEV 16	CRO/5
Maj Art	011483274-4	LEONARDO DE ANDRADE ALVES	4 FEV 16	Cmdo AD/5
Maj QEM	011542114-1	LEONARDO PINTO ESTEVES	27 JAN 16	CITEx
Maj Art	011479584-2	LEONARDO WERNECK VIEIRA	4 FEV 16	AGR
Maj Art	011480634-2	MARCIO RODRIGO GONÇALVES GOMES	4 FEV 16	2ª Bia AAAe
Maj Int	011479674-1	MARCOS PAULO DE SOUZA	4 FEV 16	Cmdo 11ª Bda Inf L
Maj Eng	011481624-2	MAURÍ SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS	4 FEV 16	19ª CSM
Maj QEM	013077594-3	NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS	15 FEV 16	Cmdo 3ª RM
Maj Inf	118285673-0	ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA	4 FEV 16	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Inf	011481684-6	PAULO CAVALCANTI DE ARAÚJO FILHO	4 FEV 16	4º B Av Ex
Maj Com	011480714-2	PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO	4 FEV 16	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	019441943-8	RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO	4 FEV 16	EsPCEX
Maj Inf	011481744-8	RAFAEL LANDSKRON BATISTA	4 FEV 16	4º B Av Ex
Maj Int	011110204-2	RODRIGO SIMÕES SEITO	4 FEV 16	5ª CSM
Maj Art	019455043-0	RODRIGO SKOLAUDE DINI	4 FEV 16	4º B Av Ex
Maj Art	011479844-0	RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA	4 FEV 16	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Inf	011483524-2	RONALDO BAETA NOGUEIRA	4 FEV 16	20º BIB
Maj QEM	011130364-0	WEBER SALMITO CAMPOS	9 JAN 12	52º CT
Cap QCO	043443834-7	ARTHUR JOSE NOVAK DE ASSIS BRITTO	23 JAN 16	Cmdo 5ª RM
Cap QCO	043443064-1	EDUARDO RIZZATTI SALOMÃO	23 JAN 16	CMC
Cap QCO	030883734-3	EMERSON HARTMANN	23 JAN 16	CMSM

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Mnt Com	011356494-2	ADRIANO MACIEL VALCANOVER	23 JAN 16	9º BI Mtz
1º Sgt Int	011356554-3	ALEX BATISTA FERREIRA	28 MAIO 15	CTEx
1º Sgt Art	043474124-5	ALEX SANDRO PEREIRA SILVA	27 JAN 16	C Adst Avl Sul
1º Sgt MB	011462254-1	ALEXANDER MIGUEL DE LIMA	13 AGO 14	BMA
1º Sgt Inf	043441324-1	AMARILDO DIAS	27 JAN 16	10º BIL
1º Sgt Art	043461034-1	AMARO ESNALDY VIDART DUARTE	1º JAN 16	25º GAC
1º Sgt Mnt Com	011356794-5	ANDERSON CANDIDO DA SILVA	23 JAN 16	EsSA
1º Sgt Cav	033202444-7	ANDERSON LARSEN PIBER	20 FEV 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	102870474-8	ANDRÉ DA SILVA CARDOSO	2 JAN 16	1º BIS (Amv)
1º Sgt Com	043443794-3	ANTONIO PEDROSA LIMA	23 JAN 16	H Ge Fortaleza
1º Sgt Art	043439584-4	BRUNO PINHEIRO DE LIMA	23 JAN 16	DECEX
1º Sgt Sau	011285454-2	DEFFERSON RODRIGUES MARTINS DAS NEVES	13 AGO 13	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	092559214-9	DIRCINEU DA SILVA MELO	23 JAN 16	23º BC
1º Sgt Sau	011357404-0	EDRIANO ELIANDRO GUIMARÃES	23 JAN 16	CMJF
1º Sgt Inf	042041294-2	EDUARDO PIRES ROLIM	25 JAN 14	52º BIS
1º Sgt Inf	101097064-6	ELCIO DE JESUS GONÇALVES	23 JAN 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	043440584-1	EVANDER CRISTIANO ALVES	23 JAN 16	CPOR/BH
1º Sgt Sau	011357834-8	FABRICIO CHARLES FUMAGALLI	5 JUL 15	H Gu Santa Maria
1º Sgt Com	033295644-0	FERNANDO BECKER MATOS	29 JAN 16	3º B Com
1º Sgt Com	043440664-1	FERNANDO MARQUES BORGES	23 JAN 16	CIGE
1º Sgt MB	011358054-2	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE CARVALHO	23 JAN 16	16º B Log
1º Sgt Cav	031904644-7	GILMAR STEFFLER	28 JAN 12	10º RC Mec
1º Sgt Eng	043416974-4	IRAN MONTEIRO DE CARVALHO	24 JAN 15	PMB
1º Sgt Sau	011286434-3	JADER MARTINS DOS SANTOS	24 JAN 15	Ba Adm/CCOMGEx
1º Sgt MB	011358324-9	JAILTON FRANCO DA SILVA	23 JAN 16	22º B Log L
1º Sgt Inf	043432934-8	JAILTON LOPES E SILVA	23 JAN 16	EsSEX
1º Sgt Sau	011286464-0	JAIR MILAGRES DE ANDRADE	24 JAN 15	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Int	092592594-3	JAMIR PIEDADE DA SILVA	23 JAN 12	18º B Log
1º Sgt Com	033342124-6	JESIEL BALBINO DE OLIVEIRA	28 FEV 15	7ª Cia Com
1º Sgt Inf	102858884-4	JOÃO BATISTA GOMES HOLANDA	29 JAN 16	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	092575724-7	JOEL PERIN	31 MAIO 10	5º RC Mec
1º Sgt Inf	043416084-2	JOSÉ ALCIDES DE FIGUEIREDO	23 DEZ 13	5ª CSM
1º Sgt Art	043439914-3	JOSE AMÉRICO DOS REIS FELIX	23 JAN 16	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	101097234-5	LÁZARO FRANÇA SOUSA	23 JAN 16	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Cav	033191194-1	LEANDRO FRANCISCO CAVALHEIRO	1º MAR 14	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	052235074-3	LUCIANO DIAS ROSA	26 JAN 16	CPOR/SP
1º Sgt Cav	033238654-9	MARCELINO MARQUES LEAL	7 MAR 15	6º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	043442244-0	MARCELO DE OLIVEIRA GARBERO	23 JAN 16	CMB
1º Sgt Com	043443434-6	MARCONE JOSÉ CARDOSO DA SILVA	23 JAN 16	1º B Log SI
1º Sgt Av Ap	011372484-3	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	23 JAN 16	B Av T
1º Sgt MB	011372624-4	MILSON RABÊLO FILHO	23 JAN 16	DSSM
1º Sgt Art	043442394-3	NAZIREU LOPES PINHEIRO	23 JAN 16	COLOG
1º Sgt Inf	043441024-7	PAULO ALAOR LEIVAS GOMES	28 DEZ 14	6º BIL
1º Sgt Int	011372754-9	PAULO AUGUSTO SOARES COGO	24 JAN 16	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Com	043444594-6	PAULO DE LIMA ALVES	23 JAN 16	4º B Com
1º Sgt Mnt Com	011287784-0	PAULO HENRIQUE DO Ó LIMA	24 JAN 15	Ba Adm/CCOMGEx
1º Sgt Inf	043433114-6	PEDRO SOARES DE ALBUQUERQUE NETO	23 JAN 16	DECEEx
1º Sgt Eng	033251964-4	PÉRSÓN LUIZ SOUZA PRATES	7 MAR 15	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Com	033231494-7	RAIMUNDO NONATO MENDES FILHO	23 JAN 16	4º B Com
1º Sgt Inf	101097414-3	RICARDO SOARES DA SILVA	23 JAN 16	10º Pel PE
1º Sgt Art	043441144-3	RODRIGO ADRIANO MEIRELLES NUNES	23 JAN 16	Dep Subs Santo Ângelo
1º Sgt Cav	043443574-9	RODRIGO DE MELLO PAVÃO	2 FEV 16	17º RC Mec
1º Sgt Com	043462434-2	RONE PINTO BARCELÓ	29 JAN 16	H Mil A Manaus
1º Sgt Cav	011210904-6	RONI RIBEIRO BALDANZA	23 JAN 16	2º RCG
1º Sgt Eng	043418314-1	RONIVALDO BOMFIM GONÇALVES DE OLIVEIRA	24 JAN 15	19ª CSM
1º Sgt Inf	043498174-2	SÉRGIO JOSÉ DE PAULA	26 JAN 16	8º BPE
1º Sgt Inf	101097454-9	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	12 MAIO 15	Cmdo CMO
1º Sgt MB	011373244-0	SILVIO WILIAM SILVA CONCEIÇÃO	23 JAN 16	Es S Log
1º Sgt MB	011373414-9	WALBERG SIQUEIRA ROCHA	23 JAN 16	9º B Sup
1º Sgt Inf	043442744-9	WILDSLEY FERREIRA DE SOUZA	24 JAN 16	7º CTA
2º Sgt QE	092593324-4	EDILSON ALVES CARDOSO	30 JAN 10	9º BE Cmb
2º Sgt QE	072533834-7	EDNALDO CONSTANTINO DENIS	30 JUN 12	14º BI Mtz
2º Sgt MB	043439104-1	EVERTON LUIZ COSTA	23 JAN 16	38º BI
2º Sgt Int	093866004-0	JÔNNER FONSECA DA SILVEIRA	26 JAN 16	7º BEC
2º Sgt Cav	033233324-4	RODRIGO MARISCO SCHWARZBOLD	14 MAR 15	1º RCC

PORTARIA Nº 069-SGEx, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	018651903-9	ARTHUR MARCIO RIGOTTI	16 FEV 16	Cmdo 3ª RM
Cel Inf	018433733-5	HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR	25 FEV 15	Gab Cmt Ex
Cel Art	047665963-6	HUMBERTO SUPPES	16 FEV 16	ECEME
Cel Cav	014996293-8	ISAIAS DE OLIVEIRA FILHO	16 FEV 16	COter
Cel Art	011655283-7	JOQUIAS DA SILVA AZEVEDO FILHO	16 FEV 16	Cmdo 3ª RM
Cel QMB	076051373-9	LUIZ VASCONCELOS ROCHA	14 FEV 16	Cmdo 7ª RM
Cel Art	018651823-9	MARCELO JORGE DOS SANTOS	16 FEV 16	ECEME
Cel Cav	016552202-0	MARCUS OSTWALD CORBAL	25 FEV 16	COter
Cel Inf	032996642-8	PAULO JOSÉ PORTUGUÊS VASCONCELLOS	16 FEV 16	Gab Cmt Ex
Cel Cav	018651493-1	RICARDO JOSÉ NIGRI	16 FEV 16	Gab Cmt Ex
Cel Inf	118310642-4	VOLBER FREIRE	16 FEV 16	EME
Cel Inf	047666133-5	WELLINGTON SILVA LOUSADA	16 FEV 16	EME
Cel Art	018651683-7	WILLIAM WILSON ALEXANDRE RUEDA	16 FEV 16	Gab Cmt Ex
Ten Cel Eng	020023634-7	CLÁUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA	17 FEV 16	AMNM 2ª GM
Ten Cel Inf	020023774-1	GUILHERME MARQUEZ RODRIGUES	20 FEV 16	CI Pqdt GPB
Ten Cel Int	020023954-9	MARCO ANTONIO DE CASTRO LUZ	16 FEV 16	10ª B Log
Ten Cel Cav	020022474-9	MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA	20 FEV 16	Cmdo 4ª Bda C Mec
Ten Cel Cav	020023584-4	MARIO MINORU KUAMOTO	16 FEV 16	CCFEx/FSJ
Ten Cel QMB	014687363-3	ORLANDO MAIA BARBOSA	17 FEV 16	D Mat
Ten Cel Int	018781103-9	WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO	26 JAN 16	11ª ICFEx
Ten Cel Com	020022244-6	WILLIAM ASSUMPCÃO ARAUJO	16 FEV 16	CITEx
Maj QCO	018544943-6	CLAUDIO TADEU CARDOSO FERNANDES	26 JAN 16	CMB
Maj QCO	052528573-0	SERGIO CELESTINO DE BONA SARTOR	26 JAN 16	CMSM
Cap QAO	047835593-6	HEDERSON CESAR FRANCA LOPES	26 JAN 16	EsCom
Cap QCO	062439564-6	LUIZ AUGUSTO SALLES	2 FEV 16	CMRJ
Cap QCO	062441384-5	MARCELLO FERNANDES DE BERREDO GUIMARÃES	2 FEV 16	CIGS
Cap QCO	018376513-0	MAURICIO PINHEIRO GADELHA	30 JAN 16	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap QAO	030593744-3	PAULO SERGIO DAMIAN CRISTOFARI	26 JAN 16	EME
Cap QCO	062439784-0	ROGÉRIO DOS SANTOS PESSÔA DA SILVA	1ª FEV 16	DGP
Cap QAO	049700513-2	SAUL TELES ALVES	31 JAN 16	31ª BI Mtz
1ª Ten QAO	018544723-2	AIRTON MALDONADO BENTES	26 JAN 16	Cmdo CML



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Ten QAO	025496563-5	ANTONIO CÉSAR GARCIA	25 FEV 16	DSM
1º Ten QAO	105054943-3	BERILSON SOUZA E SOUZA	23 JAN 16	2º B Log L
1º Ten QAO	013457862-4	BISMARCK VALENTIM DA SILVA	27 JAN 16	EME
1º Ten QAO	047838713-7	CÁSSIO JOSÉ DINIZ	28 JAN 16	CMJF
1º Ten QAO	030541024-3	DANIEL ANTONIO TROMBINI	29 JAN 16	12ª Cia Com Mec
1º Ten QAO	030588854-7	DIVO ALEXANDRE REHBEIN	27 JAN 16	DGP
1º Ten QAO	030588924-8	ELAOR SCHIMUNECK	26 JAN 16	DGP
1º Ten QAO	118091963-9	FLÁVIO JOSÉ DIAS DOS SANTOS	26 JAN 16	PMB
1º Ten QAO	018545103-6	FRANCISCO DAS CHAGAS RICARDO FONSECA	3 FEV 16	4º B Log
1º Ten QAO	014823233-3	HELSON FRANCISCO DA SILVA FONTÃO JUNIOR	25 FEV 16	7º BEC
1º Ten QAO	030589224-2	JAIRO LUÍS DA ROSA	26 JAN 16	CMSM
1º Ten QAO	049701693-1	LEONARDO SOARES GUIMARÃES	28 JAN 16	DGP
1º Ten QAO	018634913-0	LUIZ ARINO DA SILVA	27 JAN 16	Cmdo CMA
1º Ten QAO	105152723-0	MANOEL RODRIGUES DE MIRANDA JUNIOR	27 JAN 16	CMB
1º Ten QAO	018545733-0	MARCOS JOSÉ DA SILVA	27 JAN 16	CCFEx/FSJ
1º Ten QAO	018545803-1	MILBIO JOSÉ ROCHA BENGALY	27 JAN 16	Cmdo CML
1º Ten QAO	097014763-3	ROGÉRIO CAVALHIERI MARTINS	24 FEV 16	B Adm Ap/CMO
1º Ten QAO	100984933-0	SILVIO JOSE DOS SANTOS	30 JAN 16	2º GAC L
1º Ten QAO	059069533-4	WILSON ABEL	29 FEV 16	D Mat
1º Ten QAO	014659293-6	ZUARDI SILVA DE OLIVEIRA	16 MAR 15	1ª DL
2º Ten QAO	030567764-3	ADAIR ANTONIO ZORZETTO AITTA	27 JAN 16	H Ge Curitiba
2º Ten QAO	018531163-6	DARIO DA MOTTA ALMEIDA	5 FEV 16	DSM
2º Ten QAO	016601232-8	EUTACIO RIBEIRO DA HORA JUNIOR	28 JAN 15	Cmdo CML
2º Ten QAO	030577004-2	FERNANDO BAIARD ALTEZOR DA COSTA	27 JAN 16	Cmdo 3ª RM
2º Ten QAO	085813463-8	FLÁVIO EMILIANO DE FARIAS	26 JAN 16	5º Esqd C Mec
2º Ten QAO	030527644-6	GERSON LUIZ CAMARA	30 JAN 16	13º GAC
2º Ten QAO	018561533-3	JOÃO CARLOS COSTA DE MELLO	26 JAN 16	2ª ICFEx
2º Ten QAO	117995273-2	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	27 JAN 15	12ª Cia Com Mec
2º Ten QAO	049702293-9	JOSÉ CARLOS SOARES DA COSTA JUNIOR	28 JAN 16	5º BIL
2º Ten QAO	032990102-9	JULIO MOACIR DA SILVA FAGUNDES	26 JAN 16	17º RC Mec
2º Ten QAO	020073954-8	LUIZ FERNANDO MOREIRA FARRAPO	31 JAN 16	5ª Bia AAAe L
2º Ten QAO	047835903-7	UBIRAJARA ANTONIO COELHO AZEREDO	26 JAN 16	EsIE
2º Ten QAO	018684863-6	WALDIR RAMOS PENEDO FILHO	26 JAN 16	2º B Log SI
S Ten Com	030574434-4	GEREMIAS MARTINS DA SILVA	27 JAN 16	3º B Com
S Ten Eng	030552344-1	JAIME TEIXEIRA RAMOS	26 JAN 16	H Gu Marabá
S Ten Inf	082626233-9	JOSÉ AUGUSTO ATHAR ESTUMANO	24 JAN 16	H Ge Belém

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
S Ten Cav	059007723-6	MARCOS OLIVIO DE AGUIAR BERGHAUSER	29 JAN 16	CRO/8
S Ten Art	097183843-8	NILTON CESAR LEMOS DE CAMPOS	27 JAN 16	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Art	030528114-9	PAULO GARCIA WARNKE	26 JAN 16	13º GAC
S Ten Com	030593764-1	RÔMULO JORGE DA FONSECA SANTOS	26 JAN 16	2º CTA
S Ten Eng	010644723-8	WESLEY ALVES DA SILVA	20 FEV 16	EME
1º Sgt Mus	085816043-5	NELSON DA SILVA DUARTE	26 JAN 16	AMAN
2º Sgt QE	018582683-1	EDSON SILVA DE CASTRO	26 JAN 16	CI Op Esp
2º Sgt QE	076145933-8	ERASMO AMARO DE LIMA	26 JAN 16	7º GAC
2º Sgt QE	085789133-7	GILBERTO NORONHA MIRANDA	1º FEV 16	Pq R Mnt/8

#### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL**

#### **General de Exército EDSON LEAL PUJOL.**

Partindo em direção ao ideal de comandar, próprio dos que entendem que esse mister encerra a concretização suprema da realização profissional, despede-se da Secretaria de Economia e Finanças o General de Exército EDSON LEAL PUJOL.

O desempenho evidenciado à frente da SEF atestou a correção dos critérios que levaram o Alto Comando do Exército a promovê-lo a General de Exército, há 11 meses. Inteligência, sentimento do dever, dedicação, visão abrangente, discernimento e cultura institucional respaldaram os excepcionais resultados obtidos na complexa tarefa de empreender a gestão orçamentária e financeira da Força Terrestre.

Valeu-se dos conhecimentos técnicos específicos que rapidamente dominou para, com uma bem estruturada e capacitada equipe, enfrentar os desafios conjunturais e os futuros. Orientou planejamentos e ações pertinentes que, aplicadas em todas as fases dos processos, nos possibilitaram minimizar as restrições próprias da realidade orçamentária vigente.

Atento à conjuntura econômica nacional e internacional, determinou o estabelecimento de rotinas para acompanhamento sistemático da situação corrente e dos cenários futuros, mantendo o Comandante e o Alto Comando do Exército adequadamente informados e alerta para os possíveis desdobramentos.

Assessorou com precisão o comando no sentido de intensificar as medidas de austeridade e na definição das prioridades no tocante à utilização dos recursos financeiros, garantindo o atendimento às demandas mais sensíveis do Exército.

Estabeleceu intensas ligações dentro e fora da Força, de forma simples, objetiva e harmoniosa, privilegiando uma comunicação fácil entre os Agentes da Administração, em todos os níveis e setores.

Destaco, também, a concretização de soluções que muito colaboraram para proporcionar ao Exército Brasileiro um melhor gerenciamento dos recursos alocados pela União. Dentre elas, ressalta-se a consolidação da Diretoria de Gestão Especial, que sob sua orientação, cumpriu a missão de acompanhar a execução orçamentária dos projetos estratégicos, dos grandes eventos e das operações.

Seu pensamento e consciência do papel do Exército no cenário atual possibilitaram aos seus subordinados a motivação e a dedicação, indispensáveis à vitalidade da Força.

Pelos inegáveis méritos, experiências acumuladas e ligação afetiva com a Região Sul, escolhi-o para outro grande desafio, seguro que o enfrentará com a disposição que o caracteriza: o de Comandante Militar do Sul.

Estimado amigo Leal Pujol. Ao encerrar sua missão na SEF, mais do que uma fotografia na galeria de antigos chefes, você deixa uma marca indelével do profissional dedicado e capaz. As expressivas realizações que marcaram a trajetória funcional e as qualidades humanas que enriqueceram a convivência entre nós em Brasília e no SMU ficarão como as melhores lembranças do casal amigo.

Ao agradecer pelo muito que fez na Secretaria de Economia e Finanças, em meu nome e no da Força Terrestre, desejo votos de continuado sucesso no nosso Rio Grande, junto à querida esposa Sra Regina e família.

Sejam muito felizes!

Aço! INDIVIDUAL.

Brasília, DF, 22 de fevereiro de 2016.

**Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS**  
Comandante do Exército

**Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército